



MINISTÉRIO DO ESPORTE  
SECRETARIA EXECUTIVA

# MANUAL DE CONVÊNIOS

## **INTRODUÇÃO**

Este Manual, aprovado por Portaria do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Esporte, composto por 09 Capítulos, disciplina os procedimentos a serem adotados pelos proponentes e servidores do Ministério no que tange ao processo de formalização, aos trâmites, aos prazos, ao acompanhamento e à prestação de contas dos convênios firmados para a execução descentralizada de programas de governo, de forma a uniformizar e otimizar o desenvolvimento dos trabalhos técnicos e a aprimorar a articulação entre as unidades que integram a estrutura do Ministério.

Esta Norma deve ser aplicada complementarmente ao que dispõe sobre transferências voluntárias a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e a IN/STN/MF nº 01/97, com alterações posteriores, e legislação correlata.

### **CAPÍTULO I**

#### **DA FORMALIZAÇÃO, TRÂMITE DO CONVÊNIO, FORMALIDADES E ARQUIVO**

##### **1. FORMALIZAÇÃO**

###### **1.1. Dos requisitos para celebração de convênios:**

O Órgão/Entidade interessado na celebração de convênio deverá formalizar o seu pleito diretamente ao Ministro de Estado do Esporte, acompanhado do Projeto Básico (Anexo XXVI). A solicitação deverá ser apresentada com antecedência de 45 dias do prazo previsto para início da execução do projeto.

1.1.1. Aprovado o pleito, o interessado deverá encaminhar à Secretaria/Unidade responsável pelo Programa de Trabalho, a seguinte documentação:

- a) cadastro do Órgão/Entidade e do Dirigente (Anexo I);
- b) declaração de Cumprimento das Condicionantes Legais (Anexo II), encaminhados ao Ministro de Estado do Esporte;
- c) descrição do projeto (Anexo III), cronograma de execução e plano de aplicação (Anexo IV) e cronograma de desembolso (Anexo V);
- d) conforme o objeto do convênio e ações específicas de cada área, deverão ser utilizados os respectivos formulários (Anexos VI a XIII); e
- e) para a realização de reformas e obras deverá ser apresentada, também, a proposta de metas físicas - obras civis e equipamentos (Anexo XIV).

1.1.2. Na hipótese em que couber o Termo Simplificado de Convênio, a proposta deverá observar as instruções contidas no anexo pertinente (Anexos XVII e XVIII).

1.2. Após análise, constatada a não apresentação da documentação/informação descritas no subitem 1.1.1, a Secretaria/Unidade responsável pelo Programa de Trabalho emitirá parecer pela inviabilidade de atendimento do pleito, destacando-se as pendências, o que ensejará comunicação formal ao proponente para, no prazo fixado, suprir a falta de documentação/informação.

1.2.1. A permanência da situação de pendência de informação/documentação na Secretaria/Unidade responsável pelo Programa de Trabalho, por prazo superior ao previsto, acarretará o arquivamento do pleito.

## **2. TRÂMITES**

2.1. Definida a compatibilidade da documentação à proposta, o processo, conforme detalhado em capítulos próprios desta Norma, deverá seguir os seguintes trâmites:

### **2.2. Da celebração do Convênio:**

- a) apresentação da documentação exigida em lei (capítulo III);
- b) emissão do Parecer Técnico e elaboração da Minuta de Convênio (capítulo II);
- c) análise dos aspectos orçamentários e financeiros (capítulo IV);
- d) deliberação da Secretaria Executiva (capítulo II);
- e) análise jurídica (capítulo V);
- f) assinatura do Convênio e Publicação do Extrato (capítulo VI); e
- g) registro no SIAFI e demais procedimentos contábeis e financeiros (capítulo VII).

### **2.3. Da prorrogação do Convênio:**

2.3.1. Quando se tratar de prorrogação de convênio deverá ser apresentada solicitação formal, devidamente instruída, com comentários detalhados sobre as causas determinantes da não execução do objeto, no prazo inicialmente pactuado.

2.3.2. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados ao Ministério, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do término do prazo de vigência, assim considerada o período de execução do objeto, cabendo à Secretaria/Unidade responsável pelo programa analisar o pleito, aprovando-o ou não, e em até 10 (dez) dias úteis encaminhar o processo à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, que, após análise a ser realizada em até 3 (três) dias úteis, o remeterá à Consultoria Jurídica para manifestação.

2.3.3. Os pedidos de alteração da programação de execução do objeto deverão ser apresentados ao Ministério mediante proposta devidamente fundamentada em razões concretas que a justifique, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do término do prazo de vigência, assim considerada o período de execução do objeto.

## **3. FORMALIDADES E ARQUIVO**

### **3.1. Formalidades**

3.1.1. Após a protocolização do pleito pelo proponente e constituído o processo, este deverá ser tramitado entre as áreas do Ministério, atribuindo-se a responsabilidade pelo registro no sistema de protocolo - CPROD ao servidor que assinar o último despacho na respectiva unidade.

3.1.1.1. Será considerado faltoso e contrário à boa prática administrativa o trâmite de processos

entre áreas sem o respectivo registro no sistema CPROD.

3.1.2. Quanto às formalidades intrínsecas a cada processo, deverá ser obedecido o previsto na Portaria nº 05 SLTI/MPOG, de 19/12/2002, com especial atenção para os seguintes aspectos:

- a) todas as páginas deverão ser numeradas e rubricadas pelas áreas que acrescentarem documentos novos ao processo, devendo estar dispostas em ordem cronológica;
- b) espaços em branco da frente e verso da folha, não utilizados deverão conter um risco em diagonal com os dizeres “EM BRANCO”;
- c) devem ser evitadas rasuras nas folhas do processo; e
- d) aos servidores que se pronunciarem formalmente no processo, é obrigatória a aposição de data, assinatura e carimbo legível abaixo de todas as assinaturas, contendo nome completo e cargo (art. 40 – Decreto nº 93.872, de 23/12/1986).

3.1.2.1. A não obediência às práticas constantes deste subitem ensejam responsabilidade administrativa.

## 4. ARQUIVO

4.1. O arquivo de processos ficará a cargo da Secretaria/Unidade responsável pelo acompanhamento de sua execução, devendo ser obedecido o estabelecido a legislação pertinente.

4.2. Todos os documentos relacionados com a formalização, pagamento e aditamentos de convênios do Ministério do Esporte deverão ser juntados ao processo original.

4.3. Os processos relativos a convênios e similares, em execução, firmados no âmbito do Ministério do Esporte, serão arquivados em ordem cronológica, nas respectivas Secretarias/Unidades responsáveis pelo seu acompanhamento, separadamente, por ano de gestão.

4.4. A documentação relativa à prestação de contas de convênios e similares deverá constituir processo e ser apensada ao processo original, devendo a Secretaria/Unidade responsável, cientificar formalmente à SPOA/ME para fins de registro no SIAFI.

4.5. A retirada de qualquer processo arquivado será precedida, obrigatoriamente, de requerimento formal, com registro indicativo do responsável pela retirada e a respectiva data, fixando prazo para a devolução, não superior a trinta dias.

4.6. Nos termos da lei, será dado livre acesso aos órgãos de fiscalização e controle federal a toda documentação constante dos processos de convênios, em local reservado, sendo garantida a reprodução das cópias que se fizerem necessárias.

4.7. O acesso de terceiros, inclusive representantes de convenentes, à documentação constante dos processos de convênios, deverá ser precedido de requerimento formal, devidamente justificado o interesse, que, após aprovação do chefe do setor responsável pela guarda da documentação, será efetivado nos termos do Capítulo IX, da Portaria ME nº 60, de 30/4/2003.

## CAPÍTULO II

## **DA ANÁLISE TÉCNICA E APROVAÇÃO SUPERIOR**

5. Considerando o pleito passível de prosseguimento, este deverá seguir para emissão do Parecer Técnico pela Secretaria/Unidade responsável pelo Programa de Trabalho adotando-se os seguintes procedimentos:

I – analisar o projeto sob o ponto de vista da viabilidade técnica e enquadramento nos objetivos do programa;

II – avaliar os valores de contrapartida propostos que, em se tratando:

- a) de Estados, Municípios e Distrito Federal, deverão estar assegurados na proposta e constar em seus orçamentos, conforme determinação imposta no art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, tendo como limites os percentuais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) de entidades privadas, sem fins lucrativos, será calculada tomando-se por base o percentual correspondente ao Município em que estejam localizados, podendo ser atendida através de recursos financeiros, de bens ou de serviços, desde que economicamente mensuráveis; e
- c) a contrapartida poderá ser reduzida ou aumentada, nos casos previstos em lei e, excepcionalmente, em se tratando das entidades privadas sem fins lucrativos, por decisão do Ministro do Esporte.

III – elaborar parecer técnico que deverá ser detalhado e conclusivo, bem como aprovado pelo Titular da Secretaria/Unidade.

6. Em sendo aprovado, deverá o processo ser encaminhado à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Esporte para pronunciamento quanto à disponibilidade orçamentária e posterior encaminhamento à Secretaria Executiva, para deliberação.

7. A avaliação e deliberação da Secretaria Executiva, consubstanciada em despacho formal acerca da decisão tomada, terá como fundamentos a oportunidade, a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira para celebração do Convênio.

7.1. Efetivado o despacho deliberatório, o processo deverá retornar a SPOA/ME para o registro do pré-convênio no SIAFI e adoção de demais providências com vistas à formalização do Convênio.

## **CAPÍTULO III**

### **DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

8. Para a instrução documental do processo, a Secretaria/Unidade responsável pelo Programa de Trabalho deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – comunicar formalmente ao interessado sobre a aprovação, ou não, do pleito;

II – solicitar a indicação, para fins de controle social, de representante de entidade civil local, legalmente constituída, com o compromisso de acompanhar a execução do convênio (Anexo XV);

III – solicitar a indicação de responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio (Anexo I);

IV – fixar prazo para apresentação da documentação exigida pela legislação, observado o limite de prazo estabelecido no Capítulo I, item 1, conforme segue:

- a) comprovação, por meio de cópia do Relatório de Gestão Fiscal/Relatório Resumido da Execução Orçamentária, que instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos previstos nos artigos 155 e 156 da Constituição;
- b) apresentação de cópia dos balancetes contábeis do exercício corrente, balanço contábil do exercício anterior, e o estatuto, para instituições privadas sem fins lucrativos;
- c) declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal (Anexo II), de que não se encontra em mora e nem em débito com a administração pública federal direta ou indireta, conforme art. 3º, inciso VII, da IN/STN/Nº 01/1997. Quando a declaração prestada pelo conveniente datar de mais de 30 (trinta) dias, exigir-se-á a sua ratificação para a celebração do convênio (art. 3º, § 2º, da IN/STN/Nº 01/1997);
- d) documentos comprobatórios da capacidade jurídica do proponente, da capacidade técnica, quando for o caso, e da regularidade fiscal, conforme o art. 4º, inciso II, da IN/STN/Nº 01/1997 e nos termos da legislação específica, em especial da Lei nº 8.666/93;
- e) documento de capacidade jurídica do representante legal como: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e endereço residencial (art. 6º da IN/STN/Nº 01/1997);
- f) comprovação da abertura de conta corrente específica para o convênio (art. 20 da IN/STN/Nº 01/1997);
- g) comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel, mediante certidão de registro do cartório de imóveis, quando a transferência tiver como objeto a execução de obras, ou benfeitorias (art. 2º, inciso XVIII da IN/STN/Nº 01/1997);
- h) comprovação, no caso de Estados, Distrito Federal e Municípios, por parte do proponente, de que:
  - h.1 - cumpre os “limites” constitucionais relativos à educação e à saúde;
  - h.2 - observa os limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal (art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea “c”, da Lei Complementar nº 101/2000);
  - h.3 - cópia da publicação do Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000;

- h.4 - cópia da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, conforme disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000; e
- h.5 - apresentou à STN suas contas para fins de consolidação, conforme previsto no art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000.
- i) no caso de entidades vinculadas ou filiadas ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB ou Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB, de declaração comprovando a regularidade na aplicação dos recursos da Lei nº 10.264/2001, além do cumprimento aos arts. 18 e 23 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

8.1. Deverão ser apresentadas, ainda, as seguintes certidões:

- a) da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN – art. 3º, inciso I, da IN/STN/Nº 01/97;
- b) de Quitação de Tributos e Contribuições, inclusive de regularidade do PIS/PASEP, expedida pela Secretaria da Receita Federal/MF – art. 3º, incisos I e IV, da IN/STN/Nº 01/97;
- c) de Regularidade Fiscal junto à Secretaria Estadual e Municipal - art. 3º, inciso I, da IN/STN/Nº 01/97;
- d) de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - art. 3º, inciso III, da IN/STN/Nº 01/97;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) atualizada, ou comprovante de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos 3 (três) meses anteriores, no caso de o conveniente estar pagando parcelas do débito negociado, devendo comprovar a regularidade quanto ao pagamento das parcelas (art. 3º, inciso II, da IN/STN/Nº 01/97);
- f) Certificado de Comprovante do Registro de Entidades de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso (art. 4º, inciso IV, da IN/STN nº 01/97); e
- g) no caso de Estados e Municípios que instituíram fundo de pensão nos termos do Decreto nº 3.788, de 11/04/01, o Certificado de Regularidade Previdenciário (CRP).

8.2. Os documentos a que se referem os itens 8, alíneas “a”, “h.1”, “h.2”, “h.3”, “h.4” e “h..5”, e 8.1, alíneas, “a”, “b”, “d” e “e” deste Manual poderão ser substituídos por extrato do sistema Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para estados e municípios – CAUC.

8.3. O Plano de Trabalho (conforme modelos Anexos III a XIV), deverá ser apresentado devidamente preenchido, datado e assinado, pelo dirigente legal ou por representante juridicamente constituído, com a respectiva identificação.

8.3.1. A SPOA/ME deverá realizar conferência da documentação com vistas a avaliar a possibilidade de aprovação da documentação, confirmando a situação de adimplência da proponente junto ao CADIN, SIAFI e, quando se tratar de estado e município, também junto ao CAUC, dando prosseguimento ao pleito por meio de despacho conclusivo.

8.4. Caberá ao titular da Secretaria/Unidade responsável pelo Programa de Trabalho aprovar e assinar o Plano de Trabalho.

8.5. A permanência da situação de pendência de informação/documentação na Secretaria/Unidade responsável pelo Programa de Trabalho, por prazo superior ao previsto, acarretará o arquivamento do pleito.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA**

9. A análise orçamentário-financeira deverá ser efetivada pela SPOA/ME, devendo ser adotado o seguinte procedimento:

I - verificar adimplência junto ao Cadastro de Inadimplentes - CADIN e junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI e Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias – CAUC, procedendo à juntada ao processo dos respectivos extratos.

II - verificar pendências relativas às prestações de contas de outros convênios do mesmo proponente, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - verificar o adequado enquadramento nas disposições contidas na IN/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997 e alterações posteriores, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - verificar a adequação dos aspectos orçamentários, do plano de trabalho e da documentação apresentada;

V - emitir o empenho no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;

VI – emitir parecer conclusivo aprovando o pleito, caso não existam óbices sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, com encaminhamento formal para a Consultoria Jurídica.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ANÁLISE JURÍDICA**

10. A Consultoria Jurídica procederá à análise da minuta de convênio, na forma dos Modelos I, II e III e Anexos XVII e XVIII, no que concerne a sua adequação às normas pertinentes, bem como quanto à regularidade jurídico-formal do processo e, nesse sentido, emitirá seu parecer.

10.1. A minuta examinada, desde que elaborada em observância aos preceitos normativos que lhe sejam aplicáveis, receberá a chancela do órgão jurídico, devendo o instrumento a ser firmado pelos partícipes reproduzir o seu inteiro teor.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA ASSINATURA E PUBLICIDADE**

11. A SPOA/ME providenciará a assinatura do Termo de Convênio ou sua versão



simplificada (Anexos XVII e XVIII) pelos partícipes, pelo titular da Secretaria/responsável pelo programa de trabalho e pelas testemunhas, juntando uma via assinada ao processo respectivo.

11.1. A SPOA/ME providenciará a publicação resumida do termo de convênio ou dos respectivos aditamentos no Diário Oficial da União, condição para a sua eficácia, devendo ser providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, contendo as seguintes informações:

- a) espécie, número e valor;
- b) denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda dos partícipes e nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, dos signatários;
- c) resumo do objeto;
- d) crédito pelo qual correrá a despesa, número e data da Nota de Empenho ou Nota de Movimentação de Crédito;
- e) valor a ser transferido ou descentralizado no exercício e, se for o caso, o previsto para exercícios subseqüentes, bem como da contrapartida;
- f) prazo de vigência e data da assinatura; e
- g) código da unidade gestora, da gestão e classificações funcionais programática e econômica, correspondentes aos respectivos créditos.

11.2.1. A falta de publicação imputável à Administração constitui omissão de dever funcional do responsável, sendo punível na forma da lei.

11.2.2. Publicado o extrato do convênio, a SPOA/ME providenciará a remessa de uma via assinada do convênio e de cópia do Plano de Trabalho ao conveniente e à entidade de controle social, para o acompanhamento da execução.

11.3. A SPOA/ME deverá, ainda, proceder às comunicações a que se refere o § 2º do artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme endereços constantes do Formulário de Cadastro (Anexo I).

## **CAPÍTULO VII**

### **DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

12. Na execução de convênio é obrigatória a identificação da participação do Ministério do Esporte em qualquer empreendimento ou ação relacionada com o objeto pactuado, mediante a afixação de placa ou “banner” nominando o Projeto específico e contendo dizeres aprovados pelo ME, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º da Constituição Federal.

12.1. As marcas do Governo Federal, utilizadas nas ações publicitárias a que se refere o

item anterior, deverão observar a forma estabelecida pela Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República.

13. Todo convênio em que o Ministério fizer parte será supervisionado pela área técnica responsável, por intermédio de servidor designado formalmente para o seu acompanhamento e fiscalização da execução sob os aspectos físicos, administrativos e orçamentários-financeiros.

13.1. No instrumento de convênio deverá constar cláusula específica de obrigação do conveniente de indicar responsável pelo acompanhamento e fiscalização, inclusive “in loco”, da execução do convênio.

13.2. A função fiscalizadora prevista no caput do artigo 23 da IN/STN nº 01/1997, conferida ao responsável, devidamente qualificado, independente da ocorrência de visita “in loco”, será exercida valendo-se de todos os meios disponíveis para certificar-se de que a aplicação dos recursos oriundos de convênio estão em consonância com os termos acordados, inclusive contactando as instituições civis sem fins lucrativos, objetivando o incremento da rede de controle social.

13.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, na impossibilidade de efetivação de visita “in loco”, inclusive decorrente de limitação orçamentária, poderá, separada ou cumulativamente, utilizar-se das seguintes práticas de monitoramento:

- a) no caso de eventos e competições esportivas, consultas a sítios de informação na Internet, Jornais e Boletins Técnicos ou outros meios de divulgação disponíveis; e
- b) em quaisquer outros casos, contactando o responsável por entidade civil local, legalmente constituído, que se comprometeu a acompanhar a execução do convênio no local, nos termos do inciso II, item 8 deste Manual, para dirimir dúvidas ou levantar informações.

13.4. Qualquer servidor presente em evento custeado com recursos do Ministério do Esporte deverá encaminhar à área técnica responsável pela supervisão, acompanhamento e fiscalização da execução de convênio, e cópia do relatório de viagem, para fins de juntada ao respectivo processo.

13.5. Com a finalidade de economia operacional, em consonância ao princípio constitucional da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, as designações de servidores para visita “in loco” com vistas à efetivação de acompanhamento e fiscalização de convênios, deverão preceder de comunicado do deslocamento às demais Secretarias/Unidades do Ministério, com o objetivo de possibilitar o aproveitamento da viagem para realização de fiscalização de outro convênio na mesma localidade.

13.5.1. O servidor designado deverá ser instruído pelas demais Secretarias/Unidades demandantes, acerca das questões de interesse a serem observadas “in loco”.

13.5.2. A colaboração referida no subitem anterior tem caráter complementar de ação fiscalizadora e não exclui a responsabilidade da área técnica e do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da execução do convênio.

14. É competência da Secretaria/Unidade responsável pelo Programa de Trabalho supervisionar, assistir e assessorar o executor no desenvolvimento das ações constantes do Plano

de Trabalho, bem como acompanhar, controlar e avaliar a execução do convênio.

15. É considerada competência da Entidade Conveniada, além da obediência às obrigações constantes do Termo de Convênio, o encaminhamento de informações sobre quaisquer ocorrências que dificultem, ou interrompam o curso normal da execução do objeto pactuado, e dos Relatórios de Execução (Anexos XIX, XX e XXI), conforme solicitado pela Secretaria/Unidade responsável pelo Programa de Trabalho.

16. Deverá constar do instrumento cláusula específica que disponha sobre a destinação dos bens adquiridos com recursos do convênio.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

#### **ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE**

17. O conveniente, na forma estabelecida na legislação vigente, apresentará prestação de contas do total dos recursos recebidos à Secretaria/Unidade concedente, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de vigência estipulado no termo de convênio, constituída de:

- a) cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do convênio;
- b) cópia do Termo de Convênio;
- c) Relatório Final de Execução Físico-Financeira (Anexo XX);
- d) Relatório de Execução da Receita e Despesa (Anexo XXI);
- e) relação de pagamento (Anexo XXII);
- f) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União) (Anexo XXIII);
- g) declaração, quando for o caso, de recebimento de material do Projeto “Pintando a Liberdade”, informando quantidade e qualidade;
- h) conciliação do saldo bancário, quando for o caso (Anexo XXIV);
- i) cópia do extrato da conta bancária específica;
- j) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do programa;
- k) cópia do Termo de Aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar execução de obra ou serviço de engenharia;
- l) cópia do despacho adjudicatório e homologatório das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa do homologatório e de inexigibilidade com o respectivo embasamento legal;

- m) relatório de cumprimento do objeto (Anexo XXVII);
- n) relatório/declaração do responsável pelo acompanhamento do convênio; e
- o) relatório/declaração da entidade de controle social responsável pelo acompanhamento do convênio (Anexo XXV).

17.1. Quando o órgão executor de objeto pactuado integrar a Administração Direta ou Indireta do Governo Federal, ficará dispensado de juntar à sua prestação de contas os documentos pertinentes às alíneas “e”, “f”, “h”, “i”, “j” e “l” do subitem anterior.

17.2. O recolhimento de recursos financeiros não aplicados, quando procedido em outro exercício, deverá ser efetuado ao Tesouro Nacional, mediante DARF.

17.3. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo ser emitidos em nome do conveniente ou do executor, se for o caso, dentro do prazo de vigência do convênio, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio.

17.3.1. Deverão ser encaminhadas, pelo conveniente, cópias autenticadas dos comprovantes de despesas relativas à aquisição de bens e materiais permanentes.

#### **ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE**

17.4. A Secretaria/Unidade responsável pelo programa de trabalho deverá informar formalmente à SPOA/ME quando do recebimento da prestação de contas para fins de registro no SIAFI.

17.5. A prestação de contas não recebida dentro do prazo legal na Secretaria/Unidade responsável pelo Programa de Trabalho ensejará a adoção de providências pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do convênio para expedição de comunicado ao conveniente para apresentação da referida peça dentro do prazo de 30 dias.

17.5.1. Expirado o prazo previsto para a apresentação da prestação de contas, deverá o processo relativo ao convênio ser encaminhado a SPOA/ME, com vistas ao registro da inadimplência no SIAFI, nos termos da lei, devendo ser providenciada a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

17.6. A prestação de contas recebida dentro do prazo legal na Secretaria/Unidade responsável pelo Programa de Trabalho observada a forma prevista no item 4.4, deste manual, deverá ser examinada no prazo de 30 dias, devendo ser emitido parecer conclusivo abordando os seguintes aspectos:

- a) confirmação da apresentação de todas as peças exigidas no item 17 do Manual;
- b) consistência das informações físico-financeiras em comparação com o contido na documentação apresentada, sob o ponto de vista do projeto básico e plano de trabalho, bem como dos objetivos do programa de trabalho;
- c) cumprimento do objeto quanto ao alcance das metas pactuadas e atendimento do objetivo do convênio; e

- d) outros aspectos considerados relevantes para fins da decisão do ordenador de despesas.

17.7. Após aprovação técnica da Secretaria/Unidade responsável pela análise da prestação de contas, o processo deverá ser encaminhado para a SPOA/ME, com vistas à análise econômico-financeira, no prazo de 15 dias, devendo ser considerados os seguintes aspectos:

- a) análise financeira comparativa entre previsto e executado;
- b) cotejamento entre os anexos de relação de pagamentos das despesas efetuadas;
- c) análise dos aspectos formais dos comprovantes financeiros enviados; e
- d) outros aspectos considerados relevantes para fins da decisão do ordenador de despesas.

17.8. O ordenador de despesa, com base na documentação aludida no item 17 e nos pareceres técnico e financeiro, terá 15 (quinze) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada.

17.8.1. Aprovada a prestação de contas, o ordenador de despesa fará constar do processo declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação, providenciando o registro da aprovação no cadastro de convênios no SIAFI.

17.8.2. Na ocorrência da não aprovação da prestação de contas, deverão ser exauridas todas as providências para o ressarcimento do débito ao erário, pelo responsável, via comunicados formais, com prazos não superiores a 30 (trinta) dias. Na permanência da situação de dano ao erário, deverá ser providenciado o registro de inadimplência no SIAFI e a correspondente instauração da competente Tomada de Contas Especial, nos termos da IN/TCU nº 13, de 4 de dezembro de 1996, com alterações posteriores.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18. Os planos de trabalho relativos a convênios para a realização de eventos com duração certa não poderão contemplar gastos com aquisição de material permanente, salvo como contrapartida ou como despesas com locação.

19. Para fins de observância ao disposto no art. 116, § 2º, da Lei nº 8.666, de 23/06/93, e art. 1º da Lei nº 9.452, de 20/03/1997 o proponente deverá informar o endereço e o nome do Presidente da Assembléia/Câmara Legislativa ou da Câmara Municipal (Anexo I), conforme o caso.

19.1. Para fins de dar transparência e estimular o controle social na aplicação de recursos públicos, o conveniente deverá informar o endereço e o nome do dirigente de entidade civil local, legalmente constituída.

20. No prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do convênio, a SPOA/ME deverá encaminhar cópia do instrumento à Câmara Municipal e à entidade civil local, indicada na forma do item 8, II deste Manual.

20.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

20.2. Os pedidos de formalização de novos convênios deverão ser apresentados com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

20.3. Caberá à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA, promover as atualizações decorrentes da superveniência de normas aplicáveis à matéria de que trata o presente Manual.

## ANEXO I

MINISTÉRIO DO ESPORTE		CADASTRO DO ÓRGÃO/ENTIDADE E DO DIRIGENTE			
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE</b>					
01. NOME DO ORGAO OU ENTIDADE			02. PROCESSO N°		03. EXERCICIO
			04. CNPJ	05. EA	06. TIPO
07. ENDEREÇO COMPLETO					
08. MUNICÍPIO			09. CAIXA POSTAL	10. CEP	11. UF
12. POPULAÇÃO	13. DDD	14. FONE	15. FAX	16. E-MAIL	
17. CONTA CORRENTE		18. BANCO	19. AGÊNCIA	20. PRAÇA DE PAGAMENTO	
21. CÓDIGO SIAFI DO MUNICÍPIO		22. UNIDADE GESTORA	23. GESTÃO	24. CNAS - REGISTRO/DATA	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE</b>					
25. NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE				26. CPF	
27. ESTADO CIVIL		28. NACIONALIDADE		29. CARGO OU FUNÇÃO	
30. DATA DA POSSE	31. DUR. MANDATO	32. N° RG (CI)	33. EXPEDIÇÃO/DATA	34. ÓRGÃO EXPEDIDOR	
35. ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO					
36. FONE RESIDENCIAL		37. MUNICÍPIO		38. CEP	39. UF
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO (caso necessário)</b>					
40. GOVERNADOR				41. CPF	
42. N° RG (CI)		43. ÓRGÃO EXPEDIDOR		44. CNPJ DO GOVERNO DO ESTADO	
<b>IV - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/CÂMARA MUNICIPAL</b>					
45.					
<b>V - NOME E ENDEREÇO DA ENTIDADE CIVIL LOCAL (CONTROLE SOCIAL)</b>					
46.					
<b>VI - AUTENTICAÇÃO</b>					
47. NOME DO FUNCIONÁRIO/SERVIDOR DA ENTIDADE /ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO		48. DDD	49. FONE	50. ASSINATURA	
<b>VII - AUTENTICAÇÃO</b>					
51. NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO		52. DDD	53. FONE	54. ASSINATURA	
_____ LOCAL _____		____/____/____ DATA _____		_____ ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DE REPRESENTANTE JURIDICAMENTE CONSTITUÍDO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE _____	

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO I

### CAMPOS I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

- 01** **NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE** – Indicar o nome do órgão ou entidade, conforme o registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do CNPJ).
- 02** **PROCESSO Nº** – Indicar o número do processo. Será enviado pelo Ministério do Esporte ao Convenente.
- 03** **EXERCÍCIO** – Indicar o exercício (ano) correspondente ao cadastro.
- 04** **CNPJ** – Indicar o número de inscrição do órgão ou entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 05** **EA** – Indicar a Esfera Administrativa à qual pertence o órgão ou entidade, respeitando a seguinte convenção: 1-Federal; 2-Estadual; 3-Municipal e 4-Não-Governamental.
- 06** **TIPO** – Indicar o tipo do órgão ou entidade, respeitando a seguinte convenção: 1-Prefeitura; 2-Governo Estadual; 3-Entidade Filantrópica; 4-Órgão Federal; 5-Organização Social; 6-Organização Não-Governamental e 7-Organismo Internacional.
- 07 a 11** **ENDEREÇO COMPLETO, MUNICÍPIO, CAIXA POSTAL, CEP e UF** – Indicar o endereço completo, o município, o número da caixa postal, o código de endereçamento postal correspondente ao endereço da sede do órgão ou entidade e a sigla da Unidade da Federação.
- 12** **POPULAÇÃO** – Indicar o número de habitantes do município em que se localiza o órgão ou entidade.
- 13 a 16** **DDD, FONE, FAX e E-MAIL** – Indicar o Código de Discagem Direta à Distância, o nº do telefone, do fax e do correio eletrônico.
- 17** **CONTA CORRENTE** – Indicar o número da Conta Corrente, que será específica, vinculada ao convênio, aberta a pedido do Proponente.
- 18** **BANCO** – Indicar a opção de movimentação dos recursos, conforme o disposto no Manual de Convênios.
- 19 e 20** **AGÊNCIA e PRAÇA DE PAGAMENTO** – Indicar o código e a localização da praça em que se realizarão os pagamentos.
- 21** **CÓDIGO SIAFI DO MUNICÍPIO** – A ser preenchida pela unidade de convênios do Ministério do Esporte.
- 22 e 23** **UNIDADE GESTORA E GESTÃO** – Indicar o número da unidade gestora e da gestão da entidade proponente.  
*NOTA: Estes campos somente serão preenchidos no caso de órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federa, cadastrado no SIAFI.*
- 24** **CNAS - REGISTRO/DATA** – Indicar o número e a data do registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.  
*NOTA: Este campo somente será preenchido no caso de entidade filantrópica.*

### II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

- 25 a 34** **NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE, CPF, ESTADO CIVIL, NACIONALIDADE, CARGO OU FUNÇÃO, DATA DA POSSE, DURAÇÃO DO MANDATO, N.º RG (CI), EXPEDIÇÃO / DATA e ÓRGÃO EXPEDIDOR** – Indicar o nome completo do dirigente da Entidade ou do seu representante legal, o CPF, o estado civil, a nacionalidade, o cargo ou função, data da posse no cargo, período de duração do mandato, o número da Carteira de Identidade, a expedição/data e o órgão expedidor.
- 35 a 39** **ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO, FONE RESIDENCIAL, MUNICÍPIO, CEP e UF** – Indicar o endereço residencial completo do dirigente, o telefone residencial, o município, o código de endereçamento postal e a sigla da Unidade da Federação onde reside.

### III – IDENTIFICAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO (Quando o convênio for com a esfera estadual)

- 40 a 44** **NOME DO GOVERNADOR DO ESTADO, CPF, RG, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CNPJ DO GOVERNO DO ESTADO** – Indicar o nome completo do Governador do Estado, o CPF, o número da Carteira de Identidade, o órgão expedidor e o CNPJ do Governo do Estado.

### IV – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/CÂMARA MUNICIPAL (exigível para estados, municípios e o Distrito Federal)

- 45** Endereço completo da assembleia/câmara legislativa estadual ou câmara municipal.

### V – NOME E ENDEREÇO DA ENTIDADE CIVIL LOCAL (controle social)

- 46** Indicar o nome e endereço da entidade civil local (representante da sociedade civil organizada).

### VI – AUTENTICAÇÃO

- 47 a 50** **NOME DO FUNCIONÁRIO/SERVIDOR DA ENTIDADE/ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO, DDD, FONE e ASSINATURA** – Indicar o nome completo do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio, o código DDD (Discagem Direta à Distância), o número do telefone de contato e devendo constar a respectiva assinatura.

### VII – AUTENTICAÇÃO

- 51 a 54** **NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO, DDD, FONE e ASSINATURA** – Indicar o nome completo do responsável pelo projeto apresentado pela instituição proponente, o código DDD (Discagem Direta à Distância), o número do telefone de contato e a assinatura do responsável.



**ANEXO II**

**MINISTÉRIO DO ESPORTE**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS  
CONDICIONANTES LEGAIS**

**Esta declaração deve ser apresentada em papel timbrado do respectivo Órgão Público ou Entidade declarante, conforme o caso.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, declara, sob  
(nome do dirigente) (nº identidade)  
as penas do Art. 299, do Código Penal, para fins de celebração de convênio ou outro instrumento similar no âmbito do Ministério do Esporte, visando a obtenção de recursos, que  
\_\_\_\_\_,  
(nome do órgão ou proponente)

**I - NÃO ESTÁ EM SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM:**

- a) a União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o art. 239 da Constituição Federal;
- b) a contribuição para o Seguro Social (INSS), de que trata o art. 195 da Constituição Federal;
- c) as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) a prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos da administração pública federal, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

**II - NO CASO DE ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PREENCHER, TAMBÉM:**

- a) instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previstos nos arts. 155 (no caso de Estados e Distrito Federal) ou 156 (no caso de Município) da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, quando comprovada a ausência do fato gerador;
- b) os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências estão incluídos na lei orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local;
- c) atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000).

**III - AUTENTICAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
LOCAL

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DE REPRESENTANTE  
JURIDICAMENTE CONSTITUÍDO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

## **INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO II**

Este documento deverá ser preenchido, em papel timbrado, pelo órgão ou entidade proponente, obedecendo as seguintes orientações:

- O órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal deverá observar, para efeito de preenchimento, apenas a quadrícula do item I, letra “d”, desconsiderando as demais.
- A Organização Não-Governamental deverá observar, para efeito de preenchimento, apenas as quadrículas do item I.
- Os Estados, Distrito Federal e Municípios deverão preencher os itens I e II

### **AUTENTICAÇÃO**

Indicar o local (município) e a data de preenchimento do formulário e assinatura do dirigente ou de representante juridicamente constituído da Instituição proponente.

**ANEXO III**

<b>MINISTÉRIO DO ESPORTE</b>	<b>PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>
------------------------------	---

01. NOME DO ORGAO OU ENTIDADE PROPONENTE		02. PROCESSO N°	03. EXERCÍCIO
04. TÍTULO DO PROJETO			
05. ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO			
06. BAIRRO	07. CIDADE		08. SIGLA ESTADO / PAÍS
09. N° PESSOAS BENEFICIADAS	10. PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO: Assinatura TÉRMINO:	11. PARTÍCIPE 1. INTERVENIENTE <input type="checkbox"/> 2. EXECUTOR <input type="checkbox"/>	12. CNPJ DO PART ÍCIPE
13. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			

<b>AUTENTICAÇÃO</b>		
_____	____/____/____	_____
LOCAL	DATA	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DE REPRESENTANTE JURIDICAMENTE CONSTITUÍDO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

## **INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO III**

### **CAMPOS**

- 01 NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE** – Indicar o nome do órgão ou entidade conforme o registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do CNPJ), com quem será celebrado o convênio.
- 02 PROCESSO Nº** – Indicar o número do processo. Será enviado pelo Ministério do Esporte ao Conveniente.
- 03 EXERCÍCIO** – Indicar o exercício (ano) correspondente à solicitação dos recursos.
- 04 TÍTULO DO PROJETO** – Indicar o título do projeto / evento a ser financiado.
- 05 ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO** – Indicar o endereço completo do local onde será realizado o projeto / evento.
- 06 BAIRRO** – Indicar o nome do bairro onde será realizado o projeto / evento.
- 07 CIDADE** – Indicar o nome da cidade onde será realizado o projeto / evento.
- 08 SIGLA DO ESTADO / PAÍS** – Indicar a sigla do Estado / País onde será realizado o projeto / evento.
- 09 Nº DE PESSOAS BENEFICIADAS** – Indicar a quantidade de pessoas beneficiadas com o projeto / evento.
- 10 PERÍODO DE EXECUÇÃO** – Início: na assinatura do convênio - Término: citar as quantidades de meses/dias da execução.
- 11 PARTÍCIPE** – Indicar na quadrícula se a entidade proponente pretende participar como executora ou como interveniente.
- 12 CNPJ DO PARTÍCIPE** – Indicar o número de inscrição do órgão ou entidade que participará do convênio como executor ou interveniente, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
- 13 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO** – Apresentar claramente os objetivos e os benefícios pretendidos com o projeto/proposição, inclusive, quando for o caso, prestar informações pertinentes à execução de obras civis e de engenharia.  
*NOTA: Se necessário, utilizar folha à parte.*

### **AUTENTICAÇÃO**

Indicar o local e a data de preenchimento do formulário e assinatura do dirigente ou de representante juridicamente constituído da Instituição proponente.

## ANEXO IV

<b>MINISTÉRIO DO ESPORTE</b>	<b>PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO</b>
------------------------------	--

01 - NOME DO ORGAO OU ENTIDADE PROPONENTE	2- PROCESSO Nº
---	----------------

DADOS DO PROJETO								
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	03. META	04. ETAPA/FASE	05. ESPECIFICAÇÃO		06. INDICADOR FÍSICO		07. PERÍODO DE EXECUÇÃO	
					UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
PLANO DE APLICAÇÃO ( R\$ 1,00 )	08. META	09. ETAPA/FASE	10. DESPESAS CORRENTES		11. DESPESAS DE CAPITAL		12. TOTAL	
			CONCEDENTE	PROponente	CONCEDENTE	PROponente		
	13. TOTAL							

AUTENTICAÇÃO			
_____/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	_____/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL - ME

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO IV

### CAMPOS

**01 NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE** – Indicar o nome do órgão ou entidade conforme o registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do CNPJ), com quem o Ministério celebrar o convênio.

**02 PROCESSO Nº** – Indicar o número do processo. Será enviado pelo Ministério do Esporte ao Conveniente.

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**03 META** – Indicar o número de ordem dos elementos, metas a serem atingidas, que compõem o objeto.

**04 ETAPA/FASE** – Indicar seqüencialmente cada uma das etapas ou fases em que se pode dividir a execução de uma meta.

**05 ESPECIFICAÇÃO** – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase. Por exemplo: Meta: 1. Construção de quadra poliesportiva. Etapas/Fases: 1.1. Pavimentação; 1.2. Alambrados; 1.3. Iluminação.

**06 INDICADOR FÍSICO** – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase. Unidade: indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase. Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada uma unidade de medida.

**07 PERÍODO DE EXECUÇÃO** – Refere-se ao período de execução da meta, etapa ou fase. Início: registrar o período mês/dia referente ao início de execução da meta, etapa ou fase. Término: registrar o período mês/dia referente ao término de execução da meta, etapa ou fase. Exemplo: início: 1º mês término: 10º mês (de acordo com a necessidade de cada ação).

### PLANO DE APLICAÇÃO

**08 META** – Indicar o número de ordem dos elementos, metas a serem atingidas, que compõem o objeto.

**09 ETAPA/FASE** – Preencher com a mesma numeração seqüencial utilizada no Campo 4.

**10 DESPESAS CORRENTES** – Especificar, para cada etapa/fase, o(s) valor(es) da(s) despesa(s) corrente(s) (custeio), em R\$ 1,00, a ser custeada com recursos do ME (concedente) e com recursos da própria instituição proponente (recursos de contrapartida).

**11 DESPESAS DE CAPITAL** – Especificar, para cada etapa/fase, o(s) valor(es) da(s) despesa(s) corrente(s) (investimento), em R\$ 1,00, a ser custeada com recursos do ME (concedente) e com recursos da própria instituição proponente (recursos de contrapartida).

**12 e 13 VALOR TOTAL POR NATUREZA DE GASTO** – Indicar os somatórios dos valores das despesas correntes e de capital referentes ao concedente e ao proponente.

### AUTENTICAÇÃO

Indicar a data de preenchimento do formulário e assinatura do dirigente ou de representante juridicamente constituído da Instituição proponente.

Indicar a data de aprovação do Plano de Trabalho e assinatura do dirigente máximo da Secretaria/unidade responsável, no âmbito do ME.

## ANEXO V

<b>MINISTÉRIO DO ESPORTE</b>	<b>PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>
------------------------------	---

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE	2- PROCESSO N.º
---	-----------------

CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	03- ANO	04- ETAPA/FASE	05 - (MESES) – 1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

<b>06- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)</b>	
--	--

PROponente (EM R\$ 1,00)	07- ANO	08- ETAPA/FASE	09 - (MESES) – 1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

<b>10- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)</b>	
--	--

<b>11- TOTAL GERAL DOS RECURSOS</b>	
-------------------------------------	--

<b>AUTENTICAÇÃO</b>			
____/____/____ DATA	_____ ASSINATURA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	____/____/____ DATA	_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL - ME

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO V

### CAMPOS

- 01 NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE** – Indicar o nome do órgão ou entidade conforme o registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do CNPJ).
- 02 PROCESSO Nº** – Indicar o número do processo. Será enviado pelo Ministério do Esporte ao Convenente.

#### **CONCEDENTE – R\$ 1,00**

- 03 ANO** – Indicar o ano (exercício) no qual o órgão ou entidade proponente deverá receber os recursos do ME para a execução da(s) meta(s) enumerada(s) no campo 4 do ANEXO IV.
- 04 ETAPA/FASE** – Indicar a mesma numeração atribuída a cada etapa/fase no campo 4 do ANEXO IV.
- 05 MESES** – Indicar o valor da parcela de recursos que o órgão ou entidade proponente deverá receber do concedente, em cada mês, do total correspondente a cada meta a ser executada.
- 06 TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE** – Indicar a soma dos valores das parcelas mensais que o órgão ou entidade proponente deseja receber do concedente.

#### **PROPONENTE – R\$ 1,00**

- 07 ANO** – Indicar o ano (exercício) no qual o órgão ou entidade proponente disponibilizará recursos próprios, a título de contrapartida, para a execução da(s) meta(s) enumerada(s) no campo 5 do ANEXO IV.
- 08 ETAPA/FASE** – Indicar a mesma numeração atribuída a cada etapa/fase no campo 4 do ANEXO IV.
- 09 MESES** – Indicar o valor da parcela que o órgão ou entidade proponente disponibilizará, como contrapartida, em cada mês do ano, do total correspondente a cada meta a ser executada.
- 10 TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE** – Indicar a soma dos valores das parcelas mensais que o órgão ou entidade proponente disponibilizará como contrapartida.
- 11 TOTAL GERAL DOS RECURSOS** – Indicar a soma dos valores dos campos 6 e 10.

#### **AUTENTICAÇÃO**

Indicar a data de preenchimento do formulário e assinatura do dirigente ou de representante juridicamente constituído da Instituição proponente.

Indicar a data de aprovação do Plano de Trabalho e assinatura do dirigente máximo da Secretaria/Unidade responsável, no âmbito do ME.



**ANEXO VI**

<b>MINISTÉRIO DO ESPORTE</b>	<b>PLANO DE TRABALHO DETALHAMENTO DAS AÇÕES - (FASES / ETAPAS)</b>
------------------------------	--

01. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE	2. PROCESSO N.º	03. EXERCÍCIO
--	-----------------	---------------

**DADOS DO PROJETO**

04. ETAPA/FASE	05. ESPECIFICAÇÕES	06. UNIDADE	07. QUANT.	08. PREÇO UNITÁRIO	09. TOTAL	
					CONCEDENTE	PROPONENTE
10. TOTAL GERAL						

**AUTENTICAÇÃO**

____/____/____	_____	____/____/____	_____
DATA	ASSINATURA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL ME

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO VI

### CAMPOS

- 01 NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE** – Indicar o nome do órgão ou entidade conforme o registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do CNPJ).
- 02 PROCESSO Nº** – Indicar o número do processo. Será enviado pelo Ministério do Esporte ao Convenente.
- 03 ETAPA / FASE** – Preencher com a mesma numeração seqüencial utilizada no Campo 04, Anexo IV.
- 05 ESPECIFICAÇÃO** – Discriminar as fases / etapas de cada meta, relacionando os elementos característicos e o desdobramento da dotação.  
Exemplo: no caso de passagens aéreas e hospedagem, relacionar o nome e a função de todos os beneficiários.
- 06 UNIDADE** – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta.  
Exemplo: dúzia, cento, dezena, quilo, pessoa, livro e etc.
- 07 QUANTIDADE** – Informar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
- 08 PREÇO UNITÁRIO** – Informar o valor correspondente ao preço unitário para cada unidade de medida.
- 09 TOTAL (CONCEDENTE / PROPONENTE)** – Informar o valor correspondente ao produto resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade a ser adquirida.
- 10 TOTAL GERAL** – Informar o resultado correspondente ao somatório da coluna total (concedente/proponente).

### AUTENTICAÇÃO

Indicar a data de preenchimento do formulário e assinatura do dirigente ou de representante juridicamente constituído da Instituição proponente.

Indicar a data de aprovação do Plano de Trabalho e assinatura do dirigente máximo da Secretaria/Unidade responsável, no âmbito do ME.

**ANEXO VII**

<b>MINISTÉRIO DO ESPORTE</b>		<b>PLANO DE TRABALHO - PROPOSTAS DE METAS FÍSICAS (HOSPEDAGEM / ALIMENTAÇÃO)</b>	
01 - NOME DO ORGAO OU ENTIDADE PROPONENTE			02 - EXERCICIO
03 - TÍTULO DO PROJETO			

DADOS DO PROJETO – HOSPEDAGEM							
04 – N.º ORD.	05 – NOME	06 – FUNÇÃO	07 – TIPO DE HOSP.	08 – N.º DIÁRIA	09 – VALOR DIÁRIA	10 – TOTAL	
						CONCEDENTE	PROPONENTE
11 – TOTAL HOSPEDAGEM							

DADOS DO PROJETO – ALIMENTAÇÃO				
12 – TIPO	13 – QUANTIDADE	14 – PREÇO UNITÁRIO	15 – TOTAL	
			CONCEDENTE	PROPONENTE
CAFÉ DA MANHÃ				
ALMOÇO				
JANTAR				
16. TOTAL ALIMENTAÇÃO				

<b>AUTENTICAÇÃO</b>			
____/____/____	_____	____/____/____	_____
DATA	ASSINATURA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL ME

## **INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO VII**

### **CAMPOS**

- 01 NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE** – Indicar o nome do órgão ou entidade conforme o registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do CNPJ).
- 02 EXERCÍCIO** – Informar o ano de execução do projeto.
- 03 TÍTULO DO PROJETO** – Informar o nome do projeto a ser financiado.
- 04 NÚMERO DE ORDEM** – Indicar a numeração seqüencial correspondente a quantidade de pessoas beneficiadas com o item hospedagem.
- 05 NOME** – Indicar o nome da(s) pessoa(s) que será(ão) beneficiada(s) com o item hospedagem.
- 06 FUNÇÃO** – Indicar a denominação da função da(s) pessoa(s) que será(ão) beneficiada(s) com o item hospedagem. Ex.: atleta, dirigente, alunos, professores, etc.
- 07 TIPO** – Indicar a especificação da hospedagem de acordo com a tabela abaixo:  
01 – alojamento; 02 – pensão; 03 – hotel.
- 08 DIÁRIAS** – Indicar o número de diárias necessárias para cada pessoa beneficiada.
- 09 VALOR DA DIÁRIA** – Informar o valor cobrado em reais por diária.
- 10 TOTAL (CONCEDENTE / PROPONENTE)** – Indicar o valor correspondente ao produto na multiplicação do preço unitário pela quantidade de diária a ser utilizada.
- 11 TOTAL HOSPEDAGEM** – Indicar o resultado correspondente ao somatório da coluna total (concedente / proponente) dos gastos com hospedagem.

### **DADOS DO PROJETO – ALIMENTAÇÃO**

- 12 TIPO** – Preencher o(s) campo(s) referente(s) ao tipo de alimentação utilizada pelos beneficiários do item.
- 13 QUANTIDADE** – Indicar a quantidade a ser utilizada para cada tipo de alimentação.
- 14 PREÇO UNITÁRIO** – Indicar o valor do custo por refeição de acordo com o tipo de alimentação a ser utilizada.
- 15 TOTAL (CONCEDENTE / PROPONENTE)** – Indicar o valor correspondente ao produto resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade, de cada tipo de refeição, a ser utilizada.
- 16 TOTAL ALIMENTAÇÃO** – Indicar o resultado correspondente ao somatório da coluna total (concedente / proponente) dos gastos com alimentação.

### **AUTENTICAÇÃO**

Indicar a data de preenchimento do formulário e assinatura do dirigente ou de representante juridicamente constituído da Instituição proponente.

Indicar a data de aprovação do Plano de Trabalho e assinatura do dirigente máximo da Secretaria/Unidade responsável, no âmbito do ME.

**ANEXO VIII**

<b>MINISTÉRIO DO ESPORTE</b>				<b>PLANO DE TRABALHO - PROPOSTAS DE METAS FÍSICAS (TRANSPORTE)</b>					
01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE								02- EXERCÍCIO	
03 - TÍTULO DO PROJETO									
DADOS DO PROJETO									
04 - N.ºORD.	05 - NOME	06 - FUNÇÃO	07 - QUANT.	08 - TRECHO	09 - TIPO		10 - VALOR UNITÁRIO	11 - TOTAL	
					A	T		CONCEDENTE	PROPONENTE
12. TOTAL									
<b>AUTENTICAÇÃO</b>									
____/____/____		_____				____/____/____		_____	
DATA		ASSINATURA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE				DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL ME	

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO VIII

### CAMPOS

- 01 **NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE** – Indicar o nome do órgão ou entidade conforme o registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do CNPJ).
- 02 **EXERCÍCIO** – Informar o ano de execução do projeto.
- 03 **TÍTULO DO PROJETO** – Informar o nome do projeto a ser financiado.
- 04 **NÚMERO DE ORDEM** – Indicar a numeração seqüencial correspondente à quantidade de pessoas beneficiadas com o item transporte.
- 05 **NOME** – Indicar o nome da(s) pessoa(s) que será(ão) beneficiada(s) com o item transporte.
- 06 **FUNÇÃO** – Indicar a denominação da função da(s) pessoa(s) que será(ão) beneficiada(s) com o item transporte. Ex.: atleta, dirigente, alunos, professores, etc.
- 07 **QUANTIDADE** – Indicar a quantidade referente ao número de pessoas.
- 08 **TRECHO** – Indicar a discriminação do trecho ao qual se refere a passagem. Ex.: BSB/RIO/BSB. Obs.: utilizar a terminologia da aviação civil.
- 09 **TIPO – A (ÁEREO) -T (TERRESTRE)** – Marcar com “X” na coluna com a letra “A” quando o transporte for aéreo e na coluna com a letra “T”, quando o transporte a ser utilizado for terrestre.
- 10 **PREÇO UNITÁRIO** – Indicar o valor por unidade.
- 11 **TOTAL (CONCEDENTE / PROPONENTE)** – Indicar o valor correspondente ao produto na multiplicação do preço unitário pela quantidade de passagens adquiridas (em R\$).
- 12 **TOTAL** – Indicar o resultado correspondente ao somatório da coluna total (concedente / proponente)

### AUTENTICAÇÃO

Indicar a data de preenchimento do formulário e assinatura do dirigente ou de representante juridicamente constituído da Instituição proponente.

Indicar a data de aprovação do Plano de Trabalho e assinatura do dirigente máximo da Secretaria/Unidade responsável, no âmbito do ME.

**ANEXO IX**

<b>MINISTÉRIO DO ESPORTE</b>	<b>PLANO DE TRABALHO - PROPOSTAS DE METAS FÍSICAS (MATERIAL DE CONSUMO)</b>
------------------------------	---

01 – NOME DO ORGAO OU ENTIDADE PROPONENTE	02 – EXERCÍCIO
03 – TÍTULO DO PROJETO	

DADOS DO PROJETO – MATERIAL DE CONSUMO					
04 – ESPECIFICAÇÕES	05 – UNIDADE	06 – QUANT.	07 – PREÇO UNITÁRIO	08 – TOTAL	
				CONCEDENTE	PROPONENTE
09 – TOTAL					

<b>AUTENTICAÇÃO</b>			
____/____/____	_____	____/____/____	_____
DATA	ASSINATURA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL ME

## **INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO IX**

### **CAMPOS**

- 01 NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE** – Indicar o nome do órgão ou entidade conforme o registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do CNPJ).
- 02 EXERCÍCIO** – Informar o ano de execução do projeto.
- 03 TÍTULO DO PROJETO** – Informar o nome do projeto a ser financiado.
- 04 ESPECIFICAÇÃO** – Indicar a denominação de despesas de material de consumo.  
Ex: aquisição de pastas, canetas, lápis, etc..
- 05 UNIDADE** – Indicar a unidade de medida correspondente ao serviço constante da especificação.
- 06 QUANTIDADE** – Indicar a quantidade referente à despesa específica.
- 07 PREÇO UNITÁRIO** – Indicar o valor por unidade.
- 08 TOTAL (CONCEDENTE / PROPONENTE)** – Indicar o valor correspondente ao produto resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade a ser adquirida.
- 09 TOTAL** – Informar o resultado correspondente ao somatório da coluna total (concedente / proponente).

### **AUTENTICAÇÃO**

Indicar a data de preenchimento do formulário e assinatura do dirigente ou de representante juridicamente constituído da Instituição proponente.

Indicar a data de aprovação do Plano de Trabalho e assinatura do dirigente máximo da Secretaria/Unidade responsável, no âmbito do ME.



**ANEXO X**

<b>MINISTÉRIO DO ESPORTE</b>	<b>PLANO DE TRABALHO - PROPOSTAS DE METAS FÍSICAS (MATERIAL PERMANENTE)</b>
------------------------------	---

01 – NOME DO ORGAO OU ENTIDADE PROPONENTE	02 – EXERCICIO
03 – TÍTULO DO PROJETO	

DADOS DO PROJETO – MATERIAL PERMANENTE						
04 – N.º ORD.	05 – ESPECIFICAÇÕES	06 – UNIDADE	07 – QUANT.	08 – PREÇO UNITÁRIO	09 – TOTAL	
					CONCEDENTE	PROponente
10 – TOTAL						

<b>AUTENTICAÇÃO</b>			
____/____/____	_____	____/____/____	_____
DATA	ASSINATURA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL ME

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO X

### CAMPOS

- 01 NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE** – Indicar o nome do órgão ou entidade conforme o registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do CNPJ).
- 02 EXERCÍCIO** – Informar o ano de execução do projeto.
- 03 TÍTULO DO PROJETO** – Informar o nome do projeto a ser financiado.
- 04 NÚMERO DE ORDEM** – Indicar a numeração seqüencial correspondente aos materiais a serem adquiridos.
- 05 ESPECIFICAÇÃO** – Informar o material a ser adquirido com recursos do concedente e/ou proponente, quando for o caso.
- 06 UNIDADE** – Indicar a unidade de medida correspondente ao material a ser adquirido.  
Ex.: dúzia, cento, dezena, quilo, etc.
- 07 QUANTIDADE** – Indicar a quantidade do material a ser adquirido.
- 08 PREÇO UNITÁRIO** – Indicar o valor correspondente ao preço unitário do material a ser adquirido.
- 09 TOTAL (CONCEDENTE / PROPONENTE)** – Indicar o valor correspondente ao produto resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade do material a ser adquirido.
- 10 TOTAL** – Informar o resultado correspondente ao somatório da coluna total (concedente / proponente).

### AUTENTICAÇÃO

Indicar a data de preenchimento do formulário e assinatura do dirigente ou de representante juridicamente constituído da Instituição proponente.

Indicar a data de aprovação do Plano de Trabalho e assinatura do dirigente máximo da Secretaria/Unidade responsável, no âmbito do ME.

**ANEXO XI**

<b>MINISTÉRIO DO ESPORTE</b>				<b>PLANO DE TRABALHO - PROPOSTAS DE METAS FÍSICAS (REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS)</b>				
01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE							02- EXERCÍCIO	
03 - TÍTULO DO PROJETO								
DADOS DO PROJETO								
04 - N.ºORD.	05 - NOME	06 - FUNÇÃO	07 - QUANT.	08 - JORNADA DIÁRIA	09 - DIAS	10 - VALOR HORA	11 - TOTAL	
							CONCEDENTE	PROPONENTE
12. TOTAL								
<b>AUTENTICAÇÃO</b>								
____/____/____ DATA	_____ ASSINATURA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	____/____/____ DATA	_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL ME					

## **INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO XI**

### **CAMPOS**

- 01 NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE** – Indicar o nome do órgão ou entidade conforme o registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do CNPJ).
- 02 EXERCÍCIO** – Informar o ano de execução do projeto.
- 03 TÍTULO DO PROJETO** – Informar o nome do projeto a ser financiado.
- 04 NÚMERO DE ORDEM** – Indicar a numeração seqüencial correspondente às informações de nomes e funções.
- 05 NOME** – Incluir apenas as pessoas que serão beneficiadas com recursos do projeto. O nome do beneficiário a ser remunerado pela prestação de serviços.
- 06 FUNÇÃO** – Indicar a denominação da função correspondente do profissional prestador de serviços.
- 07 QUANTIDADE** – Este campo somente deverá ser utilizado no caso de não ser possível, inicialmente, a apresentação do nome dos profissionais que serão remunerados, listagem esta que deverá ser enviada posteriormente.  
Neste caso, será apresentada a quantidade de profissionais necessários, correlacionados com a respectiva função, jornada diária de trabalho, número de dias de trabalho e remuneração por hora de trabalho.
- 08 JORNADA DIÁRIA** – Indicar o número de horas de trabalho por dia.
- 09 DIAS** – Indicar o número de dias de trabalho.
- 10 VALOR HORA** – Indicar o valor atribuído a cada hora de trabalho.
- 11 TOTAL (CONCEDENTE / PROPONENTE)** – Indicar o valor correspondente ao produto resultante da multiplicação da jornada diária pelos dias trabalhados e pelo valor hora.
- 12 TOTAL** – Indicar o resultado correspondente ao somatório da coluna total (concedente / proponente)

### **AUTENTICAÇÃO**

Indicar a data de preenchimento do formulário e assinatura do dirigente ou de representante juridicamente constituído da Instituição proponente.

Indicar a data de aprovação do Plano de Trabalho e assinatura do dirigente máximo da Secretaria/Unidade responsável, no âmbito do ME.

**ANEXO XII**

<b>MINISTÉRIO DO ESPORTE</b>	<b>PLANO DE TRABALHO - PROPOSTAS DE METAS FÍSICAS (OUTRAS DESPESAS)</b>
01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE	02 – EXERCÍCIO
03 – TÍTULO DO PROJETO	

DADOS DO PROJETO – OUTRAS DESPESAS					
04 – ESPECIFICAÇÃO	05 – UNIDADE	06 – QUANT.	07 – PREÇO UNITÁRIO	08 – TOTAL	
				CONCEDENTE	PROponente
09 – TOTAL					

<b>AUTENTICAÇÃO</b>			
____/____/____	_____	____/____/____	_____
DATA	ASSINATURA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL ME

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO XII

### CAMPOS

- 01 NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE** – Indicar o nome do órgão ou entidade conforme o registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do CNPJ).
- 02 EXERCÍCIO** – Informar o ano de execução do projeto.
- 03 TÍTULO DO PROJETO** – Informar o nome do projeto a ser financiado.
- 04 ESPECIFICAÇÃO** – Indicar a denominação de despesas que não possuem formulário próprio. Ex: aquisição de premiação, uniformes, taxa de inscrição, etc.
- 05 UNIDADE** – Indicar a unidade de medida correspondente ao serviço constante da especificação.
- 06 QUANTIDADE** – Indicar a quantidade referente a despesa específica.
- 07 PREÇO UNITÁRIO** – Indicar o valor por unidade.
- 08 TOTAL (CONCEDENTE / PROPONENTE)** – Indicar o valor correspondente ao produto resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade a ser adquirida.
- 09 TOTAL** – Informar o resultado correspondente ao somatório da coluna total (concedente / proponente).

### AUTENTICAÇÃO

Indicar a data de preenchimento do formulário e assinatura do dirigente ou de representante juridicamente constituído da Instituição proponente.

Indicar a data de aprovação do Plano de Trabalho e assinatura do dirigente máximo da Secretaria/Unidade responsável, no âmbito do ME.

**ANEXO XIII**

<b>MINISTÉRIO DO ESPORTE</b>	<b>PLANO DE TRABALHO - PROPOSTAS DE METAS FÍSICAS (REALIZAÇÃO/PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES)</b>
------------------------------	--

01 - NOME DO ORGAO OU ENTIDADE PROPONENTE	2- PROCESSO Nº
---	----------------

**DADOS DO PROJETO**

03 - N.ºORDEM	04 - DESCRIÇÃO DO EVENTO	05 - LOCAL DE REALIZAÇÃO	06 - ESTADO/PAÍS	07 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO	08 - CATEGORIA	09 - SEXO	10 - DELEGAÇÃO		11 - TOTAL	
							ATL	DIR	CONCEDENTE	PROPONENTE

<b>AUTENTICAÇÃO</b>			
____/____/____	_____	____/____/____	_____
DATA	ASSINATURA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL ME

## **INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO XIII**

### **CAMPOS**

- 01 NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE** – Indicar o nome do órgão ou entidade conforme o registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do CNPJ).
- 02 EXERCÍCIO** – Informar o ano de execução do projeto.
- 03 NÚMERO DE ORDEM** – Indicar a numeração seqüencial correspondente à quantidade de pessoas beneficiadas com o item transporte.
- 04 DESCRIÇÃO DO EVENTO** – Indicar o título do evento, conforme o convite/programação oficial da entidade internacional organizadora.
- 05 LOCAL DE REALIZAÇÃO** – Indicar a cidade de realização do evento.
- 06 ESTADO/PAÍS** – Indicar o Estado ou País onde será realizado o evento.
- 07 PERÍODO DE REALIZAÇÃO** – Indicar o período de realização do evento, de acordo com o convite/programação oficial.
- 08 CATEGORIA** – Indicar a categoria (adulto, sênior, juvenil, infantil e etc.) a qual pertence a delegação beneficiada com o projeto.
- 09 SEXO** – Indicar: M - masculino e F – feminino.
- 10 DELEGAÇÃO (ATLETAS E DIRIGENTES)** – Indicar a quantidade de atletas e dirigentes beneficiados com o projeto.
- 11 TOTAL** – Indicar o valor total do concedente e do proponente.

### **AUTENTICAÇÃO**

Indicar a data de preenchimento do formulário e assinatura do dirigente ou de representante juridicamente constituído da Instituição proponente.

Indicar a data de aprovação do Plano de Trabalho e assinatura do dirigente máximo da Secretaria/Unidade responsável, no âmbito do ME.



**ANEXO XIV**

<b>MINISTÉRIO DO ESPORTE</b>	<b>PLANO DE TRABALHO - PROPOSTAS DE METAS FÍSICAS (OBRAS CIVIS E EQUIPAMENTOS)</b>
------------------------------	--

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE	02- PROCESSO N.º	03- EXERCÍCIO	04- UF
---	------------------	---------------	--------

05. DESCRIÇÃO DA META FÍSICA				06. VALORES ATRIBUÍDOS EM R\$(1,00)									
5.1. ITEM	5.2. DISCRIMINAÇÃO.	5.3. IND. FÍSICO		6.1. CONCLUSÃO		6.2. CONSTRUÇÃO (NOVA)		6.3. AMPLIAÇÃO		6.4. REFORMA		6.5. EQUIPAMENTOS	
		UN. MED	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL

<b>A - CONCEDENTE</b>													
A - TOTAL													
A - TOTAL CONCEDENTE													

<b>B - PROPONENTE</b>													
3 - TOTAL													
3 - TOTAL PROPONENTE													
TOTAL GERAL (A + B)													

<b>AUTENTICAÇÃO</b>			
____/____/____ DATA	_____ ASSINATURA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	____/____/____ DATA	_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL - ME

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO XIV

### CAMPOS

- 01 NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE** – Indicar o nome do órgão ou entidade conforme o registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do CNPJ).
- 02 PROCESSO N°** – Indicar o número do processo. Será enviado pelo Ministério do Esporte ao Convenente.
- 03 e 04 EXERCÍCIO E UF** – Indicar o exercício (ano) correspondente à solicitação dos recursos e a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do órgão ou entidade proponente.
- 05 DESCRIÇÃO DA META FÍSICA** – Preencher com a identificação da(s) meta(s) física(s) que se pretende(m) atingir com recursos que deverão ser alocados, tanto pelo concedente (Bloco A), como pelo Proponente (Bloco B), a título de contrapartida.
- 5.1. ITEM** – Indicar o número de ordem do item referente a cada meta identificada e relacionada à conclusão, construção (nova), ampliação, reforma ou aquisição de equipamentos.
- 5.2. DISCRIMINAÇÃO** – Apresentar a descrição sintética da meta física objeto da identificação, contendo elementos mínimos de caracterização, tais como título, local.
- 5.3. INDICADOR FÍSICO** – Refere-se à qualificação física do produto de cada meta. UN. MED.: indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta (por exemplo: medidas de volume (m<sup>3</sup>), de área (m<sup>2</sup>), de construção); QUANT.: indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
- 06 VALORES ATRIBUÍDOS EM R\$ (1,00)** – Valor atribuído a cada meta a ser classificada.
- 6.1. CONCLUSÃO** – Refere-se à obra iniciada em fase de construção ou ampliação.
- 6.2. CONSTRUÇÃO** – Indica especificamente a obra de construção de novas unidades esportivas.
- 6.3. AMPLIAÇÃO** – Trata-se de ampliação de unidades pré-existentes.
- 6.4. REFORMA** – Refere-se a reforma ou restauração de unidades e não implica aumento da área construída.
- 6.5. EQUIPAMENTOS** – Indica a meta física relativa à aquisição de equipamentos.

#### Em cada segmento (6.1 a 6.5) consta os campos:

**VALOR UNIT.** – Indicar o valor unitário relacionado a unidade de medida adotada. Exemplo: o valor do m<sup>2</sup> (metro quadrado), do m<sup>3</sup> (metro cúbico) ou da unidade do produto alcançado (concluído, construído, reformado ou adquirido).

**TOTAL** – Preencher nesse campo abaixo de cada segmento o valor unitário multiplicado pela quantidade indicada no indicador físico.

#### AUTENTICAÇÃO

Indicar a data de preenchimento do formulário e assinatura do dirigente ou de representante juridicamente constituído da Instituição proponente.

Indicar a data de aprovação do Plano de Trabalho e assinatura do dirigente máximo da Secretaria/Unidade responsável, no âmbito do ME.

- OBS. 1** O Bloco A representa os valores a serem transferidos pelo concedente, o Bloco B, os recursos do proponente, ou seja, a contrapartida.
- OBS. 2** No preenchimento deste Anexo XIV, deve-se ter o cuidado para preencher corretamente o campo “TOTAL”, abaixo dos segmentos 6.1 a 6.5, e não confundir os campos “A – TOTAL” e “B – TOTAL”, que se referem, respectivamente, aos totais dos recursos a serem alocados pelo concedente e proponente em cada meta indicada.
- OBS. 3** O montante dos recursos a serem repassados constará no campo “A – TOTAL CONCEDENTE”; os dos valores a serem aplicados pelo proponente, a título de contrapartida, consta no campo “B – TOTAL PROPONENTE”. O TOTAL GERAL (A+B) representa o valor total a ser utilizado em todas as metas indicadas.

**ANEXO XV**

<b>MINISTÉRIO DO ESPORTE</b>	<b>DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIO</b>	
<p>(nome da entidade civil – representante da sociedade civil organizada)</p>		
<p>_____ e _____, declara para fins de (nome do responsável) (nº da identidade)</p>		
<p>celebração do convênio que acompanhará a execução do convênio comprometendo-se, ao final da execução, emitir relatório/delaração sobre a execução do convênio.</p>		
<p><b>AUTENTICAÇÃO</b></p>		
_____ LOCAL	_____/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL POR ENTIDADE CIVIL
_____ LOCAL	_____/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DE REPRESENTANTE JURIDICAMENTE CONSTITUÍDO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

ANEXO XVI

MINISTÉRIO DO ESPORTE	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O GOVERNO FEDERAL
-----------------------	--

Esta declaração deve ser apresentada em papel timbrado do respectivo Órgão Público ou Entidade declarante, conforme o caso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, declara para  
(nome do dirigente) (nº identidade)  
fins de celebração de convênio ou outro instrumento similar no âmbito do Ministério do Esporte,  
visando a obtenção de recursos, que \_\_\_\_\_,  
(nome do órgão ou proponente)

**I - NÃO ESTÁ EM SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM:**

prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos da administração pública federal, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

**III - AUTENTICAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
LOCAL

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DE REPRESENTANTE  
JURIDICAMENTE CONSTITUÍDO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

**ANEXO XVII**

<b>MINISTÉRIO DO ESPORTE</b>	<b>TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO</b>
------------------------------	---------------------------------------

**TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO**

<b>1. TÍTULO DO PROJETO</b>			<b>Nº DO CONVÊNIO</b>		
<b>2. CONCEDENTE</b>		<b>CÓDIGO</b>	<b>CNPJ/MF</b>		
<b>3. CONVENENTE</b>		<b>CÓDIGO</b>	<b>CNPJ/MF</b>		
<b>4. EXECUTOR</b>		<b>CÓDIGO</b>	<b>CNPJ/MF</b>		
<b>5. OBJETO</b>					
<b>VALOR R\$:</b>			<b>VIGÊNCIA</b>		
<b>6. EMPENHOS</b>			<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>
<b>NUMERO</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>			<b>FONTE DE RECURSO</b>

**CONDIÇÕES ESSENCIAIS**

I - Integra este convênio, independente de transcrição, o Anexo XVIII cujos dados ali contidos acatam os Partícipes e se comprometem a cumprir, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Decreto nº 93.872, e IN/STN/MF nº 1/97.

II - O Convenente se compromete:

- promover a execução do objeto do convênio na forma e prazos estabelecidos no Anexo I;
- aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- garantir a conclusão do objeto deste convênio no prazo assinalado;
- permitir e facilitar ao Órgão concedente o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- manter o Órgão concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa do concedente;
- prestar contas de cada parcela tempestivamente até 30 dias da data fixada para a sua aplicação, bem assim do total recebido, de acordo, com a instrução normativa nº 01/97;
- devolver o saldo remanescente mediante depósito na conta bancária da unidade concedente ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, até a data prevista; e
- os bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste convênio integrarão o patrimônio do convenente, desde que necessários à continuidade do programa.

III - Para solução das pendências fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

<b>LOCAL E DATA</b>	
_____	_____
<b>CONCEDENTE (NOME/CPF)</b>	<b>CONVENENTE (NOME/CPF)</b>

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

### TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

**TÍTULO DO PROJETO** - Preencher com o título do projeto.

**Nº DO CONVÊNIO** - Indicar o número seqüencial atribuído pela unidade concedente ao convênio.

**CONCEDENTE** – Inserir, nesse campo, Ministério do Esporte - ME.

**CÓDIGO** - Indicar o código do Ministério do Esporte.

**CNPJ/MF** – Inserir o número 02961362/0001-74, que corresponde à inscrição do ME no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

**CONVENENTE** - Mencionar o nome completo da unidade convenente.

**CÓDIGO** - Mencionar o código da unidade gestora convenente.

**CNPJ/MF** - Mencionar o número de inscrição da unidade beneficiada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ.

**EXECUTOR** - Registrar o nome completo da unidade executora.

**CÓDIGO** - Registrar o código da unidade gestora executora.

**CNPJ/MF** - Registrar o número de inscrição da unidade executora no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

*OBS: Caso o campo seja insuficiente para identificar os executores, estes serão relacionados em documento a parte, do qual constarão as informações acima.*

**OBJETO** – descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende atingir ao final do convênio celebrado.

**VALOR (R\$)**- Registrar o valor em reais, numeral e por extenso, do recurso concedido para a execução do projeto.

**VIGÊNCIA** - Registrar as datas de início e término da vigência do convênio.

**EMPENHO(S)**- Indicar o(s) número(s), data(s), valor(es) da(s) nota(s) de empenho e da nota de crédito à(s) qual(is) corresponda(m) ao convênio.

**PROGRAMA DE TRABALHO** - Indicar o código do Programa de Trabalho, constante da nota de empenho (NE) ou da nota de crédito (NC).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** - Indicar o código da Unidade Orçamentária (UO), constante da NE ou da NC.

**FONTE DE RECURSO** - Registrar o código da Fonte de Recurso, mencionada na NE ou na NC.

**NATUREZA DE DESPESA** - Registrar o código da Natureza de Despesa, mencionada na NE ou na NC.

**LOCAL E DATA** - Registrar o local e data da assinatura do convênio.

**CONCEDENTE** - Constar o nome, a assinatura e o número de inscrição do responsável pela unidade concedente no Cadastro de Pessoa Física – CPF do Ministério da Fazenda

**CONVENENTE** - Constar o nome, a assinatura e o número de inscrição do responsável pela unidade beneficiada no Cadastro de Pessoa Física – CPF do Ministério da Fazenda.

*ANEXO XVIII*

<b>MINISTÉRIO DO ESPORTE</b>	<b>PLANO DE TRABALHO 1/3</b>
------------------------------	------------------------------

**1. DADOS CADASTRAIS**

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				CNPJ/MF	
ENDEREÇO					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	E.A	
CONTA CORRENTE		BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF		
CI/ORGÃO EXP.	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA		
ENDEREÇO				CEP	

**2. OUTROS PARTICIPES**

NOME	CNPJ/MF	E.A
ENDEREÇO		CEP

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TERMINO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		

**PLANO DE TRABALHO 2/3**

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TÉRMINO

**5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.000,00)**

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO			
<b>TOTAL GERAL</b>				



**PLANO DE TRABALHO 3/3**

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1.000,00)**

**CONCEDENTE**

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES

META	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES

META	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES

**7. DECLARAÇÃO**

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MINISTERIO DO ESPORTE, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOIRO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO, NA FORMA DESTES PLANO DE TRABALHO.

**PEDE DEFERIMENTO,**

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

**8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

APROVADO

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE



## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO XIX

### CAMPOS

- 01 **NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE** – Indicar o nome do órgão ou entidade conforme o registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do CNPJ).
- 02 **TÍTULO DO PROJETO** – Informar o nome do projeto a ser financiado.
- 03 **EXERCÍCIO** – Informar o ano de execução do projeto.
- 04 **VALOR TRANSFERIDO** – Indicar o valor acumulado das parcelas de recursos transferidos pelo ME.
- 05 **VALOR CONTRAPARTIDA** – Indicar o valor dos recursos relativos à contrapartida da instituição proponente, conforme estabelecido no convênio firmado com o ME.
- 06 **VALOR RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA** – Indicar o valor dos rendimentos auferidos com as aplicações financeiras em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou mercado aberto, realizadas com recursos do convênio.
- 07 **PROCESSOS DE CONCESSÃO** – Transcrever do documento de transferência dos recursos (Nota de empenho, Nota de Crédito ou Ordem Bancária), o número do processo que originou a liberação dos recursos.
- 08 **Nº DO CONVÊNIO** – Indicar o número do convênio firmado com o ME.
- 09 **PERÍODO DE VIGÊNCIA** – Indicar o período de vigência do convênio firmado com o ME (verificar cláusula específica do próprio convênio).

### DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10 **DADOS DA TRANSFERÊNCIA** – Indicar o(s) número(s) e a(s) data(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) – NE, Nota(s) de Crédito(s) - NC ou Ordem(s) Bancária(s) – OB que serviu(ram) à transferência dos recursos.
- 11 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO** – Indicar na quadrícula o número correspondente à modalidade de licitação utilizada na execução do objeto do convênio, de acordo com a numeração constante do próprio campo, apresentando o despacho licitatório.
- 12 **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO** – Relatar, de forma sucinta e na ordem proposta, as ações (fases/etapas) programadas e executadas e os benefícios alcançados (que poderão ser apresentadas em folha anexa, a qual deverá conter o nome da instituição proponente e a assinatura do seu dirigente).

### AUTENTICAÇÃO

- 13 **NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** – Informar o nome completo do responsável técnico pela elaboração do documento, no âmbito da instituição proponente.
- 14 **CPF** – Informar o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável técnico.
- 15 **LOCAL E DATA** – Informar o local e a data de elaboração do documento, responsável técnico.
- 16 **ASSINATURA** – Assinatura do responsável técnico.
- 17 **NOME DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE** – Informar o nome completo do dirigente da instituição proponente.
- 18 **CPF** – Informar o número do Cadastro de Pessoa Física -CPF do dirigente da instituição proponente.
- 19 **LOCAL E DATA** – Informar o local e a data de elaboração do documento, dirigente da instituição proponente.
- 20 **ASSINATURA** – Assinatura do dirigente da instituição proponente.

**ANEXO XX**

<b>MINISTÉRIO DO ESPORTE</b>		<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA</b>				
<b>DADOS DA INSTITUIÇÃO / PROJETO</b>						
<b>01. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE</b>				<b>02. TÍTULO DO PROJETO</b>		<b>03. EXERCÍCIO</b>
<b>04. VALOR TRANSFERIDO</b>	<b>05. VALOR CONTRAPARTIDA</b>	<b>06. VALOR REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>07. PROCESSO DE CONCESSÃO</b>	<b>08. N.º DO CONVÊNIO</b>	<b>09. PERÍODO DE VIGÊNCIA</b>	

<b>DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>								
<b>10. AÇÃO</b>	<b>11. ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EXECUÇÃO FÍSICA</b>			<b>EXECUÇÃO FINANCEIRA - R\$</b>			
		<b>12. UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>13. PROGRAMADA</b>	<b>14. EXECUTADA</b>	<b>15. CONCEDENTE</b>	<b>16. CONTRAPARTIDA</b>	<b>17. REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>18. TOTAL</b>

<b>AUTENTICAÇÃO</b>		<b>RESERVADO AO ME</b>
<b>19. LOCAL E DATA</b>	<b>20. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	<b>27. PARECER TÉCNICO ( SE NECESSÁRIO, UTILIZAR FOLHA À PARTE)</b>
<b>21. LOCAL E DATA</b>	<b>22. ASSINATURA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE</b>	
<b>HOMOLOGAÇÃO</b>		
<b>23. LOCAL E DATA</b>	<b>24. ASSINATURA DO TÉCNICO DO ME</b>	
<b>25. LOCAL E DATA</b>	<b>26. ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO ME</b>	

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO XX

### CAMPOS

- 01 **NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE** – Indicar o nome do órgão ou entidade conforme o registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do CNPJ).
- 02 **TÍTULO DO PROJETO** – Informar o nome do projeto a ser financiado.
- 03 **EXERCÍCIO** – Informar o ano de execução do projeto.
- 04 **VALOR TRANSFERIDO** – Indicar o valor acumulado da(s) parcelas de recursos transferidos pelo ME.
- 05 **VALOR CONTRAPARTIDA** – Indicar o valor dos recursos relativos à contrapartida da instituição proponente, conforme estabelecido no convênio firmado com o ME.
- 06 **VALOR RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA** – Indicar o valor dos rendimentos auferidos com as aplicações financeiras em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou mercado aberto, realizadas com recursos do convênio.
- 07 **PROCESSOS DE CONCESSÃO** – Transcrever do documento de transferência dos recursos (Nota de empenho, Nota de Crédito ou Ordem Bancária), o número do processo que originou a liberação dos recursos.
- 08 **Nº DO CONVÊNIO** – Indicar o número do convênio firmado com o ME.
- 09 **PERÍODO DE VIGÊNCIA** – Indicar o período de vigência do convênio firmado com o ME (verificar cláusula específica do próprio convênio).

### DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10 **AÇÃO** – Preencher com a numeração seqüencial da(s) ação(ões) em que os recursos foram utilizados, observada a numeração constante do plano de trabalho.
- 11 **ESPECIFICAÇÃO** – Descrever, sucintamente, cada ação executada ou em execução, de acordo com o PLANO DE TRABALHO aprovado.
- 12 **UNIDADE DE MEDIDA** – Preencher com a unidade de medida referente a cada ação (etapa ou fase) descrita.
- 13 **PROGRAMADA** – Indicar a quantidade de unidade de medida programada no Plano de Trabalho aprovado.
- 14 **EXECUTADA** – Indicar a quantidade de unidade de medida executada.
- 15 **CONCEDENTE** – Indicar o valor (em R\$ 1,00) correspondente aos recursos executados pelo concedente no período a que se refere o Campo 09.
- 16 **CONTRAPARTIDA** – Indicar o valor (em R\$ 1,00) correspondente aos recursos executados pela instituição beneficiada (contrapartida) no período a que se refere o campo 09.
- 17 **RENDIMENTO APLICAÇÃO-FINANCEIRA** – Indicar o valor executado dos recursos oriundos das aplicações financeiras.
- 18 **TOTAL** – Indicar o valor (em R\$ 1,00) total dos recursos aplicados, no período a que se refere o Campo 09.

### AUTENTICAÇÃO

- 19 **LOCAL E DATA** – Informar o local e a data de elaboração do documento, responsável técnico.
- 20 **RESPONSÁVEL TÉCNICO** – Assinatura do responsável técnico pela elaboração do documento.
- 21 **LOCAL E DATA** – Informar o local e a data de elaboração do documento, dirigente da instituição beneficiada.
- 22 **DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE** – Assinatura do dirigente da instituição proponente.

### HOMOLOGAÇÃO

- 23 **LOCAL E DATA** – Informar o local e a data de elaboração do documento, técnico do ME.
- 24 **TÉCNICO DO ME** – Assinatura do técnico do ME, responsável pela análise da prestação de contas.
- 25 **LOCAL E DATA** – Informar o local e a data do documento, Representante do ME.
- 26 **REPRESENTANTE DO ME** – Assinatura do Representante do ME.

### RESERVADO AO ME

- 27 **PARECER TÉCNICO (SE NECESSÁRIO, UTILIZAR FOLHA A PARTE)** – Este campo é reservado aos técnicos do ME.

**ANEXO XXI**

<b>MINISTÉRIO DO ESPORTE</b>		<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO RECEITA E DESPESA</b>			
<b>DADOS DA INSTITUIÇÃO / PROJETO</b>					
01. NOME DO ÓRGÃO OU INSTITUIÇÃO PROPONENTE					02. EXERCÍCIO
03. TÍTULO DO PROJETO		04. PROCESSO DE CONCESSÃO	05. N.º DO CONVÊNIO	06. PERÍODO DE VIGÊNCIA	
				a	

<b>DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>							
07. AÇÃO	08. ESPECIFICAÇÃO	09. RECURSOS CONCEDENTE		10. RECURSOS CONTRAPARTIDA		11. REC. REND. APLIC. FINANCEIRA	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
<b>12. TOTAL</b>							
<b>13. SALDO</b>							

<b>AUTENTICAÇÃO</b>			
14. NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	15. CPF	16. LOCAL E DATA	17. ASSINATURA
18. NOME DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	19. CPF	20. LOCAL E DATA	21. ASSINATURA

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO XXI

### CAMPOS

- 01 **NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE** – Indicar o nome do órgão ou entidade conforme o registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do CNPJ).
- 02 **EXERCÍCIO** – Informar o ano de execução do projeto.
- 03 **TÍTULO DO PROJETO** – Informar o nome do projeto a ser financiado.
- 04 **PROCESSO DE CONCESSÃO** – Transcrever do documento de transferência dos recursos (Nota de Empenho, Nota de Crédito ou Ordem Bancária), o número do processo que originou a liberação dos recursos.
- 05 **N.º CONVÊNIO** – Indicar o número do convênio firmado com o ME.
- 06 **PERÍODO DE VIGÊNCIA** – Indicar o período de vigência do convênio firmado com o ME (verificar cláusula específica do próprio convênio).

### DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 07 **AÇÃO** – Preencher com a numeração seqüencial da(s) ação(ões) do projeto, observada a numeração constante do Plano de Trabalho aprovado.
- 08 **ESPECIFICAÇÃO** – Descrever, sucintamente, a(s) ação(ões) executada(s).
- 09 **RECURSOS CONCEDENTE** – Indicar os valores (em R\$ 1,00) correspondentes à receita e à despesa efetivadas com recursos originários do ME (concedente).
- 10 **RECURSOS CONTRAPARTIDA** – Indicar os valores (em R\$ 1,00) correspondentes à receita e à despesa efetivadas com recursos originários do proponente.
- 11 **RECURSOS REND. APLIC. FINANCEIRAS** – Indicar os valores (em R\$ 1,00) correspondentes à receita e à despesa efetivadas com recursos de rendimentos auferidos com as aplicações financeiras, realizadas com recursos do convênio firmado com o ME, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto.
- 12 **TOTAL** Indicar o valor (em R 1,00) correspondente ao somatório das colunas constantes dos Campos 09, 10 e 11
- 13 **SALDO** – Indicar os valores (em R\$ 1,00) correspondentes aos saldos financeiros existentes, obtidos, para cada tipo de receita (concedente, contrapartida e rendimento das aplicações financeiras), pelas diferenças verificadas entre as receitas e as despesas.

### AUTENTICAÇÃO

- 14 **NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** – Informar o nome completo do responsável técnico pela elaboração do documento, no âmbito da instituição proponente.
- 15 **CPF** – Informar o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável técnico.
- 16 **LOCAL E DATA** – Informar o local e a data de assinatura do documento, pelo responsável técnico.
- 17 **ASSINATURA** – Assinatura do responsável técnico.
- 18 **NOME DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE** – Informar o nome completo do dirigente da instituição proponente.
- 19 **CPF** – Informar o número do Cadastro de Pessoa Física -CPF do dirigente da instituição proponente.
- 20 **LOCAL E DATA** – Informar o local e a data de assinatura do documento, pelo dirigente da Instituição.
- 21 **ASSINATURA** – Assinatura do dirigente da instituição proponente.

**ANEXO XXII**

<b>MINISTÉRIO DO ESPORTE</b>		<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS RELAÇÃO DE PAGAMENTOS</b>					
<b>DADOS DA INSTITUIÇÃO / PROJETO</b>							
01. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE							02. EXERCÍCIO
03. TÍTULO DO PROJETO	04. PROCESSO DE CONCESSÃO	05. N.º DO CONVÊNIO	06. PERÍODO DE VIGÊNCIA	07. RECURSOS			
			a	1. CONCEDENTE 2. CONTRAPARTIDA 3. REND.APLIC.FINANC.			

<b>DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>									
08. REC	09. ITEM	10. FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS	11. CGC	12. NATUREZA DA DESPESA	13. N.º / NAT. DOCUMENTO	14. DATA	15. CH / OB	16. DATA	17. VALOR R\$
<b>18. TOTAL</b>									

<b>AUTENTICAÇÃO</b>			
19. NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	20. CPF	21. LOCAL E DATA	22. ASSINATURA
23. NOME DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	24. CPF	25. LOCAL E DATA	26. ASSINATURA



## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO XXII

### CAMPOS

- 01 **NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE** – Indicar o nome do órgão ou entidade, conforme o registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do CNPJ).
- 02 **EXERCÍCIO** – Informar o ano de execução do projeto.
- 03 **TÍTULO DO PROJETO** – Informar o nome do projeto a ser financiado.
- 04 **PROCESSO DE CONCESSÃO** – Transcrever do documento de transferência dos recursos (Nota de Empenho, Nota de Crédito ou Ordem Bancária), o número do processo que originou a liberação dos recursos.
- 05 **Nº CONVÊNIO** – Indicar o número do convênio firmado com o ME.
- 06 **PERÍODO DE VIGÊNCIA** – Indicar o período de vigência do convênio firmado com o ME (verificar cláusula específica do próprio convênio).

### DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 07 **RECURSOS** – Campo automaticamente preenchido, que indica os números correspondentes às origens dos recursos, de acordo com numeração estabelecida:  
1 - quando se tratar de recursos originários do ME;  
2 - quando se tratar de recursos de contrapartida; e  
3 - quando se tratar de rendimentos oriundos de aplicações financeiras realizadas com recursos do convênio.
- 08 **REC.** – Preencher de acordo com a codificação definida no item 07.
- 09 **ITEM** – Preenche, indicando o número seqüencial dos pagamentos efetuados.
- 10 **FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS** – Relacionar o nome ou a razão social dos fornecedores e prestadores de serviços (pessoa jurídica ou pessoa física) que foram pagos com os recursos referentes ao convênio.
- 11 **CNPJ/CPF** – Indicar o número de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) ou CPF (pessoa física) do(a) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços.
- 12 **NATUREZA DAS DESPESAS** – Refere-se ao elemento de despesa correspondente dos recursos orçamentários, conforme especificado na Nota de Empenho e em Cláusula própria do respectivo Termo de Convênio. Registrar neste Campo, o código do elemento de despesa correspondente a cada pagamento efetuado.
- 13 **Nº / NATUREZA DO DOCUMENTO** – Preencher com o número e a abreviatura da natureza do documento que comprova o pagamento efetuado, utilizando:  
RB - quando for recibo;  
FT - quando for uma fatura; e  
NF - quando o documento for uma Nota Fiscal.
- 14 **DATA** – Especificar a data do documento que comprova o pagamento efetuado.
- 15 **CH / OB** – Especificar o número do cheque ou ordem bancária que foi utilizado(a) na efetivação do pagamento aos fornecedores ou prestadores de serviços.
- 16 **DATA** – Informar a data do cheque ou ordem bancária que foi utilizado(a) na efetivação do pagamento aos fornecedores ou prestadores de serviços.
- 17 **VALOR R\$** – Especificar o valor (em R\$ 1,00) correspondente ao pagamento efetuado.
- 18 **TOTAL** – Especificar o valor (em R\$ 1,00) correspondente ao total dos pagamentos efetuados.

### AUTENTICAÇÃO

- 19 **NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** – Informar o nome completo do responsável técnico pela elaboração do documento, no âmbito da instituição proponente.
- 20 **CPF** – Informar o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável técnico.
- 21 **LOCAL E DATA** – Informar o local e a data de assinatura do documento pelo responsável técnico.
- 22 **ASSINATURA** – Assinatura do responsável técnico.
- 23 **NOME DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE** – Informar o nome completo do dirigente da instituição proponente.
- 24 **CPF** – Informar o número do Cadastro de Pessoa Física -CPF do dirigente da instituição proponente.
- 25 **LOCAL E DATA** – Informar o local e a data de assinatura do documento pelo dirigente da instituição proponente.
- 26 **ASSINATURA** – Assinatura do dirigente da instituição proponente.

**ANEXO XXIII**

<b>MINISTÉRIO DO ESPORTE</b>		<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>			
<b>RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS COM RECURSOS DO CONVÊNIO</b>					
<b>DADOS DA INSTITUIÇÃO / PROJETO</b>					
01. NOME DO ÓRGÃO OU INSTITUIÇÃO PROPONENTE					02. EXERCÍCIO
03. TÍTULO DO PROJETO			04. PROCESSO DE CONCESSÃO	05. N.º CONVÊNIO	06. PERÍODO DE VIGÊNCIA a
<b>DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>					
07. N.º / NAT. DOCUMENTO	08. DATA	09. ESPECIFICAÇÃO	10. QUANTIDADE	11. VALOR UNITÁRIO	12. TOTAL R\$
13. TOTAL GERAL					
<b>AUTENTICAÇÃO</b>					
14. NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		15. CPF	16. LOCAL E DATA		17. ASSINATURA
18. NOME DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE		19. CPF	20. LOCAL E DATA		21. ASSINATURA

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO XXIII

### CAMPOS

- 01 **NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE** – Indicar o nome do órgão ou entidade, conforme o registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do CNPJ).
- 02 **EXERCÍCIO** – Informar o ano de execução do projeto.
- 03 **TÍTULO DO PROJETO** – Informar o nome do projeto a ser financiado.
- 04 **PROCESSO DE CONCESSÃO** – Transcrever do documento de transferência dos recursos (Nota de Empenho, Nota de Crédito ou Ordem Bancária), o número do processo que originou a liberação dos recursos.
- 05 **Nº CONVÊNIO** – Indicar o número do convênio firmado com o ME.
- 06 **VIGÊNCIA** – Indicar o período de vigência do convênio firmado com o ME (verificar cláusula específica do próprio convênio).

### DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 07 **Nº NAT. DOCUMENTO** – Preencher com o número e a abreviatura da natureza do documento (RB=Recibo, FT=Fatura e NF=Nota Fiscal) que comprova o pagamento relativo à aquisição, produção ou construção do bem relacionado.
- 08 **DATA** – Especificar a data da emissão do documento referido no Campo 07.
- 09 **ESPECIFICAÇÃO** – Especificar o bem adquirido, produzido ou construído (relacionar apenas os bens de natureza permanente que aumentem o patrimônio da instituição beneficiada).
- 10 **QUANTIDADE** – Indicar a quantidade do(s) bem(ns) especificado(s).
- 11 **VALOR UNITÁRIO** – Indicar o valor (em R\$ 1,00) correspondente ao(s) bem(ns) relacionado(s).
- 12 **TOTAL** – Indicar o valor (em R\$ 1,00) correspondente ao total do(s) bem(ns), obtido pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário de cada bem.
- 13 **TOTAL GERAL** – Indicar o total da coluna correspondente ao Campo 12.

### AUTENTICAÇÃO

- 14 **NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** – Informar o nome completo do responsável técnico pela elaboração do documento, no âmbito da instituição proponente.
- 15 **CPF** – Informar o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável técnico.
- 16 **LOCAL E DATA** – Informar o local e a data da assinatura.
- 17 **ASSINATURA** – Assinatura do responsável técnico.
- 18 **NOME DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE** – Informar o nome completo do dirigente da instituição proponente.
- 19 **CPF** – Informar o número do Cadastro de Pessoa Física -CPF do dirigente da instituição proponente.
- 20 **LOCAL E DATA** – Informar o local e a data da assinatura.
- 21 **ASSINATURA** – Assinatura do dirigente da instituição proponente.

## ANEXO XXIV

<b>MINISTÉRIO DO ESPORTE</b>		<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	
01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE		02- PROCESSO DE CONCESSÃO N.º	03- CONVÊNIO N.º

04. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS			
4.1. <input type="checkbox"/> PARCIAL- EXECUÇÃO DA PARCELA DE ____/____/____ A ____/____/____ PARCELA N.º _____		4.2. <input type="checkbox"/> FINAL-EXECUÇÃO DO CONVÊNIO DE ____/____/____ A ____/____/____	
05. Fonte de Recursos	06. Agente Financeiro	07. Agência	08. Conta Bancária

09. Item	10. Histórico	11. Valor
01	SALDO: bancário em ____/____/____, conforme extrato anexo;	
02	MENOS: valores de ordens bancárias, de saques, de pagamentos e/ou cheques emitidos no período e não DEBITADOS, conforme discriminação nominal no quadro abaixo.	
03	OUTROS lançamentos contabilizados e não constantes dos Extratos Bancários:	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Débito ( - )</li> <li>• Crédito ( + )</li> </ul>	
04	Lançamentos constantes dos Extratos Bancários e não contabilizados	
05	Saldo do Demonstrativo da Execução Financeira em ____/____/____	

12. DOCUMENTOS EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS NO PERÍODO				
13. DOCUMENTO	14. N.º	15. DATA	16. FAVORECIDO	17. VALOR

<b>AUTENTICAÇÃO</b>				
_____	____/____/____	_____	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DE REPRESENTANTE JURIDICAMENTE CONSTITUÍDO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
LOCAL	DATA			

Observações:
1. O valor resultante da CONTA CONCILIADA deve coincidir com o saldo constante do Campo 18 do "RELATÓRIO FINAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA" - Anexo XV;
2. Os lançamentos dos itens 03 e 04 deverão ser explicitados detalhadamente no verso deste documento.

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO XXIV

### CAMPOS

- 01 NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE** – Indicar o nome do órgão ou entidade, conforme o registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do CNPJ).
- 02 PROCESSO DE CONCESSÃO N°** – A ser preenchido pela Unidade de Convênios do ME, à qual caberá protocolizar a proposta.
- 03 CONVÊNIO N.º** – Indicar o n.º original do convênio e/ou termo aditivo, se for o caso.
- 04 TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** – Indicar se a prestação de contas é parcial ou total e o período de execução das contas apresentadas.  
**(4.1-4.2)**
- 05 FONTE DE RECURSOS** – Preencher com o número-código da fonte que provê os recursos utilizados.
- 06 / 07 AGENTE FINANCEIRO, AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA** – Preencher o nome do agente financeiro(Banco), o número da agência e da conta bancária em que foram movimentados os recursos.  
**/08**
- 09 /10 / ITEM, HISTÓRICO E VALOR** – Indicar o item seqüencial dos registros da movimentação financeira, o histórico (preencher as lacunas) e valor de cada dado.  
**11**
- 12 / 13 / DOCUMENTOS EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS NO PERÍODO** – Discriminar os documentos emitidos e não compensados no período de execução dos recursos transferidos, indicando a espécie do documento (recibo, nota fiscal ou fatura), o número, o nome do favorecido e valor respeitante a cada documento pendente de compensação.  
**14 / 15 /**  
**16 / 17**

### AUTENTICAÇÃO

Indicar o local e a data de preenchimento do formulário e assinatura do dirigente ou de representante juridicamente constituído da Instituição proponente.

**ANEXO XXV**

<b>MINISTÉRIO DO ESPORTE</b>	<b>RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO</b>	
<p>_____, _____, declara para fins da (nome do responsável) (nº da identidade) prestação de contas de convênio que o objeto do convênio foi executado.</p> <p>(anexar, caso tenha a documentação, relatório fotográfico, documentos ou outras informações que possam comprovar a execução do objeto do convênio).</p>		
<b>AUTENTICAÇÃO</b>		
_____ LOCAL	_____/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE CIVIL
_____ LOCAL	_____/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DE REPRESENTANTE JURIDICAMENTE CONSTITUÍDO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

## ANEXO XXVI

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PROJETO BÁSICO
-----------------------	----------------

### Roteiro para Elaboração

#### Apresentação

Descreva, sucintamente, os objetivos do projeto, as atividades previstas e os principais resultados quantitativos e qualitativos esperados.

#### Justificativa

Deve-se responder a questão: por que executar o projeto? Ressaltar os seguintes aspectos:

- o **problema** que o projeto pretende solucionar ou equacionar;
- as **causas do problema** que o projeto pretende solucionar ou equacionar;
- a **relevância ou resultados** do projeto em relação aos beneficiários e sua influência sobre o público alvo;
- o **impacto ou benefícios** previstos do projeto e as transformações positivas e duradouras esperadas;
- a **área geográfica** em que o projeto se insere;
- as **características** demográficas, socioeconômicas, ambientais e culturais da população; o estágio de organização e mobilização das comunidades, quando for o caso.
- a **estimativa** de custos; e
- demais **informações** consideradas importantes para o julgamento do mérito.

OBS: Os aspectos destacados devem ser apresentados sob a forma de itens específicos.

#### Atividades Anteriores

Descreva, sucintamente, ações anteriores da Organização voltadas à clientela alvo, incluindo os principais resultados quantitativos e qualitativos obtidos. Pode-se descrever o próprio projeto em caso de sua ampliação, aperfeiçoamento e/ou replicação.

#### Objetivo Geral

Identifique os benefícios mais amplos que as ações do projeto deverão propiciar à clientela alvo, apontando os parâmetros cronológicos e de mensuração. Por exemplo: reduzir em 20% o índice de delitos juvenis, até dezembro de 2002.

#### Objetivos Específicos

Estes objetivos referem-se às etapas intermediárias que deverão ser cumpridas no curso do projeto. Portanto, devem estar necessariamente vinculados ao seu objetivo geral. Também devem ser específicos, viáveis, hierarquizados, mensuráveis e cronologicamente definidos.

Siga o roteiro abaixo, descrevendo as etapas/fases do projeto por ordem de importância (hierarquização); os resultados quantitativos e qualitativos esperados em cada objetivo (mensuração); as atividades que deverão ser implementadas para sua consecução; e os períodos de execução das atividades (cronologia).

Enunciado da Etapa/Fase

Resultados Esperados (Metas)

Atividades Principais

Períodos

## Metodologia Empregada

Descreva a maneira como as atividades serão implementadas, incluindo os principais procedimentos, as técnicas e instrumentos a serem empregados. Destaque outros aspectos metodológicos importantes, como a forma de atração dos públicos beneficiários; locais de abordagem desses grupos ou de execução das ações; meios a serem utilizados na divulgação dos serviços; natureza e função dos agentes multiplicadores; mecanismos de participação comunitária e proposta de auto-sustentação do projeto.

## Avaliação Processual

Esta modalidade de avaliação refere-se à forma como o projeto se desenvolve e à eficiência dos métodos e procedimentos empregados. Para cada atividade principal, identifique os indicadores quantitativos e qualitativos de progresso e, ainda, os meios de verificação das informações, ou seja: onde, quando e como as informações serão coletadas e analisadas.

Atividade

Indicadores do Progresso

Meios de Verificação

## Avaliação de Resultados

Esta modalidade refere-se à eficácia dos métodos e procedimentos utilizados e denota as transformações sociais geradas pelas atividades. Para cada etapa/fase, identifique os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação.

Etapas/Fases

Indicadores de Resultados

Meios de Verificação

## Avaliação de Impacto

Esta modalidade de avaliação refere-se à continuidade das transformações decorrentes das ações implementadas, ou seja, à sua efetividade. Para cada etapa/fase, identifique os indicadores quantitativos e qualitativos de impacto, assim como os meios de verificação.

Etapas/Fases

Indicadores de Impacto

Meios de Verificação

## Parcerias

Identifique as principais parcerias estabelecidas para a execução do projeto, incluindo os parceiros-executores, as instituições de apoio técnico, material e/ou financeiro, organizações de referência, consultorias, etc., especificando as funções de cada uma delas.

Organização

Principais Funções no Projeto

## Orçamento do Projeto

Considerando as principais atividades estabelecidas em cada objetivo específico, indique o valor do investimento solicitado ao projeto, assim como a contrapartida e os recursos provenientes de outras fontes (se for o caso) e o cronograma de desembolso desses recursos. Como contrapartida, poderão ser computados os valores estimados das instalações, materiais e equipamentos da organização, cedidos ou utilizados na implementação do projeto, assim como o valor das horas de trabalho da equipe técnica, desde que esses itens não estejam incluídos no investimento solicitado ao programa.



Nº do Investimento Solicitado	Contrapartida	Outras Fontes	Total
Fase/Meta			
1º			
2º			
3º			
Total			

### Equipe Técnica

Relacione a equipe técnica principal do projeto, incluindo a formação profissional, a função ou cargo e o tempo que cada profissional dedica ao projeto, em número de horas semanais.

Nome

Formação

Função no Projeto

Horas Semanais

### Comunicação do Projeto

Este módulo refere-se às formas e meios pelos quais o projeto dará conhecimento de suas ações aos parceiros e aliados, líderes e formadores de opinião do Terceiro Setor, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral. Destaque as estratégias e materiais a serem utilizados com esse objetivo, assim como os mecanismos de vinculação do projeto ao Ministério do Esporte. Não confundir com a promoção de serviços junto aos beneficiários do projeto.

### Cronograma de Atividades

O cronograma é a distribuição, no tempo, das principais atividades previstas. Constitui um instrumento essencial de gestão e, por isso, deve ser elaborado com critério. Relacione as principais atividades do projeto, indicando os prazos de início e conclusão de cada etapa. Considerando o prazo de vigência do convênio, use o mês como unidade do cronograma.

## ANEXO XXVII

MINISTÉRIO DO ESPORTE

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

### Roteiro para Elaboração do Relatório de Cumprimento do Objeto

#### Histórico

Descreva, sucintamente, os objetivos do projeto, as atividades realizadas e os principais resultados quantitativos e qualitativos obtidos.

#### Descrição

Descreva sobre os seguintes aspectos:

- o **problema** que o projeto pretendia solucionar ou equacionar;
- a **relevância ou resultado esperado** que o projeto tinha em relação aos beneficiários e sua influência sobre o público alvo;
- o **impacto ou benefícios** previstos do projeto e as transformações positivas e duradouras obtidas;
- a **área geográfica** em que o projeto se inseriu; e
- as **características** demográficas, socioeconômicas, ambientais e culturais da população; e o estágio de organização e mobilização das comunidades, quando for o caso.

OBS: Os aspectos destacados devem ser apresentados sob a forma de itens específicos.

#### Objetivo Geral

Identificar quais os benefícios mais amplos que as ações do projeto propiciaram a clientela alvo, dentro dos parâmetros cronológicos e de mensuração. Por exemplo: foi possível reduzir em 20% o índice de delitos juvenis, até dezembro de 2002?

#### Etapas/Fases

Descreva as etapas/fases do projeto com os resultados quantitativos e qualitativos obtidos em relação aos esperados, em cada objetivo, comentando sobre as atividades implementadas para sua consecução e seus períodos de execução.

Enunciado da Etapa/Fase

Resultados Obtidos em relação às Metas

Atividades Principais

Períodos

#### Metodologia Empregada

Comente como as atividades foram implementadas, incluindo os principais procedimentos, as técnicas e instrumentos empregados. Destaque outros aspectos metodológicos importantes realizados, como a forma de atração dos públicos beneficiários; locais de abordagem desses grupos ou de execução das ações; meios utilizados na divulgação dos serviços; os mecanismos de participação comunitária e iniciativa para auto-sustentação do projeto.

#### Avaliação Processual

Descreva os resultados e índices apurados pelos indicadores quantitativos e qualitativos de progresso e, ainda, os meios de verificação das informações, ou seja: onde, quando e como as informações foram coletadas e analisadas.

Atividade

Indicadores do Progresso

Índices Obtidos

Meios de Verificação

#### Avaliação de Resultados

Descreva os resultados e índices apurados pelos indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação.

Etapa/Fase

Indicadores de Resultados

Índices Obtidos

Meios de Verificação

#### Avaliação de Impacto

Descreva os resultados e índices apurados pelos indicadores quantitativos e qualitativos de impacto, assim como os meios de verificação.

Etapa/Fase

Indicadores de Impacto

Índices Obtidos

Meios de Verificação

#### Orçamento do Projeto

Considerando as principais atividades estabelecidas em cada etapa/fase, comente sobre o valor do investimento solicitado ao projeto, assim como a contrapartida da organização e os recursos provenientes de outras fontes (se for o caso) e o cronograma de desembolso desses recursos.

#### Equipe Técnica

Comente sobre o desempenho da equipe técnica do projeto, considerando a formação profissional, a função ou cargo e o tempo que cada profissional dedicou ao projeto.

#### Comunicação do Projeto

Comente sobre as formas e meios pelos quais o projeto deu conhecimento de suas ações aos parceiros e aliados, líderes e formadores de opinião do Terceiro Setor, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral.

#### Cronograma de Atividades

Comente sobre o cronograma das principais atividades realizadas, considerando como um instrumento essencial de gestão.

#### Conclusão

Comente os resultados obtidos em função da proposta inicial do projeto, considerando os tópicos acima discutidos e solução de continuidade, correção de rumos e/ou procedimentos e etc, assim como problemas ocorridos e sugestões.

## MODELO I

CONVÊNIO/ME/.....Nº ...../.....

### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, E A ....., PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME**, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “A”, 7º e 8º andares, Brasília/DF, CEP 70054-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº ....., publicada no Diário Oficial da União do dia .....(**quando por delegação de competência**) e a SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, .....(indicar uma das três Secretarias, conforme o Programa/Projeto)....., ....., neste ato representada pelo seu titular....., portador da Carteira de Identidade nº .....SSP/..., e do CPF/MF nº .....designado por....., de .....,..... publicado no Diário Oficial da União de ....., e ..... inscrita no CNPJ/MF nº ....., doravante denominada **CONVENENTE**, com sede na Rua ....., na cidade de....., neste ato representada ....., portador da CI nº ....., e do CPF/MF nº ....., no uso dos poderes conferidos ....., residente e domiciliado ....., **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, na conformidade do Processo nº....., observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº ....., de ... de ..... de ....., no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto ..... (especificar de forma clara e objetiva)

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

### I - São obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) repassar à **CONVENENTE**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes a sua participação nas despesas objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) prorrogar *de ofício* a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;
- c) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término de sua vigência;
- d) analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- e) fornecer à **CONVENENTE**, quando solicitado formalmente, o número do “**Código Identificador**” do depósito a ser efetuado na **CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL**, de que trata a Cláusula Décima Terceira (Da Restituição de Recursos);
- f) fornecer à **CONVENENTE** os dizeres institucionais, consoante estabelecido pela Secretaria de Estado de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica-SECOM/PR, destacando a participação do Governo Federal, bem assim do Ministério do Esporte-ME, em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira; e
- g) encaminhar à **CONVENENTE**, por intermédio da área de material e patrimônio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME**, as plaquetas de identificação patrimonial para que sejam afixadas nos bens permanentes, adquiridos com recursos previstos neste Instrumento, de acordo com as especificações contidas nas notas fiscais correspondentes à aquisição. (**quando for o caso**)
- h) fornecer e encaminhar o material esportivo disponível, produzido por projeto deste Ministério, como doação para suprir as necessidades da **CONVENENTE**. (**quando for o caso**)

### II - São obrigações da **CONVENENTE**:

- a) executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicar os recursos repassados por força deste Instrumento, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio;

- c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do **CONCEDENTE**;
- d) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- e) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do Ministério do Esporte – ME, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, consoante previsto na Cláusula Décima Quarta;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- g) adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução deste Convênio, os procedimentos estipulados na Lei nº 8.666/93, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos casos em que específica;
- h) facilitar ao **CONCEDENTE**, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- i) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- j) por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, solicitar ao **CONCEDENTE**, formal e tempestivamente, o número do “**Código Identificador**” do depósito a ser efetuado na **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**, de que trata a Cláusula Décima Terceira (Da Restituição de Recursos);
- l) prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecidos, respectivamente, no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira e Cláusula Décima deste Instrumento;
- m) responsabilizar-se pela guarda e controle dos materiais a serem produzidos, na qualidade de fiel depositária; (**quando for o caso**)
- n) enviar ao **CONCEDENTE** cópias autenticadas das notas fiscais relativas aos bens permanentes adquiridos com recursos alocados neste Instrumento, para fins de tombamento patrimonial; (**quando for o caso**)

- o) indicar responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;
- p) indicar supervisor do Convênio, escolhido entre representantes de entidade civil local, legalmente constituída, para exercer o controle social sobre a execução do objeto e ratificar a prestação de contas, no que concerne ao bom e regular emprego dos recursos e quanto aos resultados alcançados; e
- q) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará pelo período de..... (indicar em dias ou meses), a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista para a execução do objeto deste Convênio, desde que aceita pelo **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A **CONVENENTE** terá 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência estipulada no *caput* desta Cláusula.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para a execução do objeto deste Convênio, os recursos somam o valor total de **R\$ .....** (.....), cabendo ao **CONCEDENTE** destinar a importância de **R\$ .....** (.....) correndo as despesas à conta de dotação consignada ao **MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME**, no Orçamento Fiscal da União para ....., Lei nº ..... de ....., observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à **CONVENENTE**, a contrapartida de recursos financeiros no montante de **R\$ .....** (.....), equivalentes .....% (....) do total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado:

**-Programa de Trabalho: .....**

**-Natureza da Despesa: .....**

**-Fonte:**

**-Nota de Empenho: 200..NE000....., de ... de ..... de ..., no valor de R\$ (....)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Os recursos referentes à contrapartida da **CONVENENTE**, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, estão assegurados pela **CONVENENTE**, consoante os Planos de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto pelo **CONCEDENTE** quanto pela **CONVENENTE**, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado, conforme previsto no *caput* desta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua contrapartida, que, observada a proporcionalidade de sua participação, conforme definida no *caput* desta Cláusula, deverá ser calculada sobre o valor despendido pelo **CONCEDENTE** e aplicado na consecução do objeto conveniado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos do **CONCEDENTE** destinados à execução do objeto deste Convênio, no montante de **R\$ .....** (.....), serão liberados em parcela única/....parcelas, (**conforme o caso**)de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banco ....., conta corrente ....., Agência ....., em nome da **CONVENENTE** e vinculada ao presente Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Após a aplicação dos recursos, será apresentada a Prestação de Contas, observado o prazo estabelecido no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira, composta da documentação especificada na Cláusula Décima deste Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o dirigente da **CONVENENTE**, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não houver comprovação da correta aplicação da Parcela Única recebida, e do correspondente recurso de contrapartida oferecido, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo **CONCEDENTE** e/ou pelo Órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio; e
- c) quando a **CONVENENTE** descumprir qualquer Cláusula ou condição deste Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Findo o prazo da notificação de que trata o parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, nem cumprida a obrigação, o órgão de contabilidade analítica do **CONCEDENTE** diligenciará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

A **CONVENENTE** deverá manter os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** em Conta Bancária Específica, de que trata a Cláusula Quinta, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor ou para aplicação no mercado financeiro na forma do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida devida pela **CONVENENTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS**

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE** e os de Contrapartida oferecida, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- c) no pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica; e
- d) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do **CONVENENTE**, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

É prerrogativa do **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Nos termos da legislação em vigor, o **CONCEDENTE** designará um servidor

para acompanhar a fiel execução do objeto deste Convênio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas Final dos recursos deste Convênio, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do Convênio;
- c) cópia do Termo de Convênio e de eventuais Termos Aditivos;
- d) relatório de Execução Físico-Financeira;
- e) relatório de Execução da Receita e Despesa;
- f) relação de pagamentos efetuados;
- g) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
- h) cópia autenticada dos comprovantes de despesas relativas à aquisição de bens e materiais permanentes;
- i) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- j) cópia do extrato da conta bancária específica;
- l) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do programa;
- m) cópia do Termo de Aceitação Definitiva da obra; (**quando o instrumento objetivar execução de obra ou serviço de engenharia**)
- n) cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- o) relatório/declaração do responsável pelo acompanhamento deste Convênio;
- p) relatório/declaração de controle social, responsável pelo acompanhamento deste Convênio;
- q) cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem assim dos respectivos bilhetes utilizados. Ademais, em demonstrativo à parte, evidenciar de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas:
  1. **No caso de despesa com as aquisições de passagens**, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá constar o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no evento, número de sua Carteira de Identidade, nº do CPF/MF, nº do telefone, endereço residencial completo, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no respectivo bilhete utilizado;
  2. **No caso de despesas com hospedagem**, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá conter o nome completo do hóspede, sua condição de participante no evento, nº de sua Carteira de Identidade, nº de seu CPF/MF, nº de telefone, com endereço residencial completo, acompanhado do extrato de conta fornecido pelo hotel.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios

ser emitidos em nome da **CONVENENTE** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO.**

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação das contas do **CONCEDENTE**, pelo Tribunal de Contas da União - TCU, relativas ao exercício em que forem incluídas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta;
- c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
- c) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestações de Contas Parciais, no(s) prazo(s) estabelecido(s).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigada a recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOUREO NACIONAL**, com a utilização de Guia de Depósito comum do Banco do Brasil S.A., a ser devida e corretamente preenchida, inclusive com a menção do número do “Código Identificador” de que trata a letra “j” do item II da Cláusula Segunda (Das Obrigações):

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;

- b) o valor total transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
- 1 - quando não for executado o objeto da avença;
  - 2 - quando não for(em) apresentada(s), no prazo exigido, as Prestações de Contas Parciais ou Final; e
  - 3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- d) o valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho; e
- e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO**

A **CONVENENTE** obriga-se a divulgar, no local e durante a execução do objeto, a participação do **Ministério do Esporte-ME**, mediante afixação de placa, banner ou outro meio de divulgação, nominando o Projeto específico e contendo os dizeres fornecidos pelo **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste Convênio e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U., que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data, contendo os seguintes elementos:

- a) espécie, número e valor do instrumento;
- b) denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF dos partícipes e nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF dos signatários;
- c) resumo do objeto;
- d) crédito pelo qual ocorrerá a despesa, número e data da Nota de Movimentação de Crédito;
- e) valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o

- previsto para exercícios subsequentes;
- f) prazo de vigência e data de assinatura; e
- g) código da Unidade Gestora, da gestão e classificação funcional programática e econômica, correspondente aos respectivos créditos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Pactam, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço dos partícipes;
- b) as alterações de endereços e de número de telefone, telex, e fax de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito; e
- c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília, de ..... de .....

Ministério do Esporte – ME

Entidade

Secretaria Nacional de

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

## MODELO II

CONVÊNIO/ME/..... /Nº /.....

### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME E O ESTADO DE ....., PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME**, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “A” – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP: 70054-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº....., no uso das atribuições que lhe confere a Portaria....., publicada no Diário Oficial da União do dia....., **(quando por delegação de competência)** e a **SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE**, ..... (indicar uma das três Secretarias, conforme o Programa/Projeto)....., neste ato representada pelo seu titular ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... – SSP/... e do CPF/MF nº ....., designado por ....., de ....., e o **ESTADO D .....**, inscrito no CNPJ/MF Nº ....., neste ato representado por seu Governador, Senhor ....., portador do CI nº ..... e do CPF/MF nº ....., doravante denominado **CONVENENTE**, e a **SECRETARIA .....**, denominada partícipe executora, sediada na .....inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo seu Secretário....., Senhor ....., brasileiro, estado civil, qualificação profissional, portador do RG nº ....., e do CPF/MF nº ....., empossado no cargo em ... de ..... de 200..., **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, na conformidade do Processo nº ....., observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº ....., de ... de ..... de ....., no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e na Instrução Normativa STN/MF nº 1, de 15 de janeiro de 1997, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto..... (especificar de forma clara e objetiva)

PARÁGRAFO ÚNICO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - São obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) repassar ao **CONVENENTE**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- b) prorrogar *de ofício* a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;
- c) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Convênio, mediante proposta do **CONVENENTE** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término de sua vigência;
- d) controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias *in loco*, diretamente, ou por unidades da Administração Federal que se situem próximo ao local da execução, por delegação de competência;
- e) dar ciência deste Convênio à Assembléia/Câmara Legislativa, sobre a liberação dos recursos financeiros que tenha efetuado, à conta deste Convênio no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, na forma determinada pelo art. 116, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- g) fornecer ao **CONVENENTE**, quando solicitado formalmente, o número do “**Código Identificador**” do depósito a ser efetuado na **CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL**, de que trata a Cláusula Décima Terceira (da Restituição de Recursos);
- h) fornecer ao **CONVENENTE** os dizeres institucionais, consoante estabelecido pela Secretaria de Estado de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica-SECOM/PR, destacando a participação do Governo Federal, bem assim do Ministério do Esporte-ME, em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira; e
- i) encaminhar ao **CONVENENTE**, por intermédio da área de material e patrimônio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME**, as plaquetas de identificação patrimonial para que sejam afixadas nos bens permanentes, adquiridos com recursos previstos neste Instrumento, de acordo com as especificações contidas nas notas fiscais correspondentes à aquisição.
- j) fornecer e encaminhar o material esportivo disponível, produzido por projeto deste Ministério, como doação para suprir as necessidades da **CONVENENTE**. (**quando for o caso**)

## II - São obrigações do **CONVENENTE**:

- a) executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos no Projeto Básico e no Plano de Trabalho;
- b) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o Cronograma de Desembolso;
- c) aplicar os recursos discriminados na Cláusula Quarta, inclusive os oferecidos em contrapartida e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio,
- d) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**;
- e) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- g) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do Ministério do Esporte - ME, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, consoante previsto na Cláusula Décima-Quarta;
- h) adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução deste Convênio, os procedimentos estipulados na Lei nº 8.666/93, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos casos em que específica;
- i) facilitar ao **CONCEDENTE**, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- j) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;



- l) por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste **CONVÊNIO**, solicitar ao **CONCEDENTE**, formal e tempestivamente, o número do “**Código Identificador**” do depósito a ser efetuado na **CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL**, de que trata a Cláusula Décima-Terceira (Da Restituição de Recursos);
- m) prestar contas final, com observância do prazo e na forma estabelecida, respectivamente, nas Cláusulas Terceira e Décima deste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **CONCEDENTE**, apresentar Prestação de Contas Parcial;
- n) responsabilizar-se pela guarda e controle dos materiais a serem produzidos, na qualidade de fiel depositária; (**quando for o caso**)
- o) distribuir os materiais confeccionados com recursos do Convênio, mediante Termo de Doação próprio, devidamente autorizado pelo representante legal do órgão **CONCEDENTE**;
- p) enviar ao **CONCEDENTE**, cópias autenticadas das notas fiscais relativas aos bens permanentes adquiridos com recursos alocados neste Instrumento, para fins de tombamento patrimonial; (**quando for o caso**)
- q) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;
- r) indicar supervisor do Convênio, escolhido entre representantes de entidade civil local, legalmente constituída, para exercer o controle social sobre a execução do objeto e ratificar a prestação de contas, no que concerne ao bom e regular emprego dos recursos e quanto aos resultados alcançados; e
- s) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará pelo período de ..... (indicar em dias ou meses), a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pela **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A **CONVENENTE** terá 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência prevista no *caput* desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Convênio, os recursos somam o valor total de R\$ ..... (.....), cabendo ao **CONCEDENTE** destinar a importância de R\$ ..... (.....) correndo as despesas à conta de dotação consignada ao MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME, no Orçamento Fiscal da União para ....., Lei nº ..... de ....., observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo ao **CONVENENTE**, a contrapartida de recursos financeiros no montante de R\$ ..... (.....), equivalentes .....% (.....) do total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado:

-Programa de Trabalho: .....

-Natureza da Despesa: .....

-Fonte:

-Nota de Empenho: 200..NE000...., de ... de ..... de ..., no valor de R\$ .....(.....);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** para a execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira serão obrigatoriamente incluídos no Orçamento do **CONVENENTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os recursos referentes à contrapartida do **CONVENENTE**, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, constam do seu Orçamento para o corrente exercício.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Na hipótese de o objeto deste **CONVÊNIO** vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto pelo **CONCEDENTE** quanto pelo **CONVENENTE**, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado, conforme previsto no *caput* desta cláusula.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se o **CONVENENTE** a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua contrapartida, que, observada a proporcionalidade de sua participação, conforme definida no *caput* desta Cláusula, deverá ser calculada sobre o valor despendido pelo **CONCEDENTE** e aplicado na consecução do objeto conveniado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do **CONCEDENTE** destinados à execução do objeto deste Convênio, no montante de R\$ .....(.....), serão liberados em parcela única/ ..... parcelas, (**conforme o caso**) de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banco ..... nº ....., conta corrente sob nº ....., na Agência ....., em nome do **CONVENENTE** e vinculada ao presente Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Após a aplicação dos recursos, será apresentada a Prestação de Contas, observado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira, composta da documentação especificada na Cláusula Décima;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste

Convênio, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o dirigente da **CONVENENTE**, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não houver comprovação da correta aplicação da parcela única recebida e do correspondente recurso de contrapartida oferecido, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **CONCEDENTE** e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Federal;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio; e
- c) quando a **CONVENENTE** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Findo o prazo da notificação de que trata o Parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, a unidade de contabilidade analítica do **CONCEDENTE** diligenciará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

O **CONVENENTE** deverá manter os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** em conta bancária específica, de que trata a Cláusula Quinta, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor ou para aplicação no mercado financeiro na forma da Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como Contrapartida devida pela **CONVENENTE**, devendo, ainda, contar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS**

É vedada a utilização dos recursos repassados pela **CONCEDENTE** e os da Contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente aos pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- c) no pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica; e
- d) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio, integrarão o patrimônio do **CONVENENTE**, devendo permanecer vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental. **(quando for o caso)**

**PARAGRAFÓ ÚNICO.** Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Parágrafo Único da Cláusula Décima Segunda, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.**

É prerrogativa do **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Nos termos da legislação em vigor, o **CONCEDENTE** designará servidor para acompanhar a fiel execução do objeto deste Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas Final dos recursos deste Convênio, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:

- c) relatório de cumprimento do objeto;
- d) cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do Convênio;
- c) cópia do Termo de Convênio e de eventuais Termos Aditivos;
- d) relatório de Execução Físico-Financeira;
- e) relatório de Execução da Receita e Despesa;

- f) relação de pagamentos efetuados;
  - g) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
  - h) cópia autenticada dos comprovantes de despesas relativas à aquisição de bens e materiais permanentes;
  - i) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
  - j) cópia do extrato da conta bancária específica;
  - l) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do programa;
  - m) cópia do Termo de Aceitação Definitiva da obra; (**quando o instrumento objetivar execução de obra ou serviço de engenharia**)
  - n) cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
  - o) relatório/declaração do responsável pelo acompanhamento do Convênio;
  - p) relatório/declaração de controle social, responsável pelo acompanhamento do Convênio;
  - q) cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem assim dos respectivos bilhetes utilizados. Ademais, em demonstrativo à parte, evidenciar de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas:
3. **No caso de despesa com as aquisições de passagens**, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá constar o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no evento, número de sua Carteira de Identidade, nº do CPF/MF, nº do telefone, endereço residencial completo, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no respectivo bilhete utilizado;
  4. **No caso de despesas com hospedagem**, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá conter o nome completo do hóspede, sua condição de participante no evento, nº de sua Carteira de Identidade, nº de seu CPF/MF, nº de telefone, com endereço residencial completo, acompanhado do extrato de conta fornecido pelo hotel.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do **CONVENENTE** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO.**

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor **CONCEDENTE**, pelo Tribunal de Contas da União, relativas ao exercício em que forem incluídas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta;
- c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
- d) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestações de Contas Parciais, no(s) prazo(s) estabelecido(s), neste Instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, o **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL**, em nome do **Ministério do Esporte - ME**, com a utilização de Guia de Depósito comum do Banco do Brasil S.A., a ser devida e corretamente preenchida, inclusive com a menção do número do “Código Identificador” de que trata a letra “g” do item I e a letra “I”, do item II, da CLÁUSULA SEGUNDA (Das Obrigações):

- a) O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
  1. quando não for executado o objeto da avença;
  2. quando não forem apresentadas, no prazo exigido, as Prestações de Contas Parcial ou Final; e
  3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste

Convênio.

- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- d) o valor corrigido da Contrapartida pactuada, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho; e
- e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO**

**O CONVENIENTE** obriga-se a divulgar, no local e durante a execução do objeto, a participação do **Ministério do Esporte-ME**, mediante afixação de placa, banner ou outro meio de divulgação, nominando o Projeto específico e contendo os dizeres fornecidos pelo **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste **CONVÊNIO** e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data, contendo os seguintes elementos:

- a) espécie, número, e valor do instrumento;
- b) denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF dos partícipes e nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF dos signatários;
- c) resumo do objeto;
- d) crédito pelo qual ocorrerá a despesa, número e data da Nota de Empenho;
- e) valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- f) prazo de vigência e data da assinatura; e
- g) código da Unidade Gestora, da gestão e classificação funcional programática e econômica, correspondentes aos respectivos créditos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- b) as alterações de endereços e de número de telefone, telex e fax de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito; e
- c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO**

As causas e conflitos oriundos do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente pelos Partícipes, serão processados e julgados originariamente pelo Supremo Tribunal Federal, na forma preconizada pelo art. 102, I, “f”, da Constituição Federal.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília, de..... de .....

Ministério do Esporte

Governador do Estado d

Secretaria Nacional de Esporte....

Secretaria de Estado

### **TESTEMUNHAS:**

NOME :  
CPF:

NOME:  
CPF:



### MODELO III

CONVÊNIO/ME/..... /Nº /.....

#### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ....., PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME**, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “A” – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP: 70054-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº....., no uso das atribuições que lhe confere a Portaria....., publicada no Diário Oficial da União do dia....., **(quando por delegação de competência)** e a **SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE**..... (indicar uma das três Secretarias, conforme o Programa/Projeto)....., neste ato representada pelo seu titular ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... – SSP/.... e do CPF/MF nº ....., designado por ....., de ....., e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**....., inscrita no CNPJ/MF Nº ....., neste ato representada por seu Prefeito, Senhor ....., portador do CI nº ..... e do CPF/MF nº ....., doravante denominada **CONVENENTE**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, na conformidade do Processo nº ....., observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº ....., de ... de ..... de ....., no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e na Instrução Normativa STN/MF nº 1, de 15 de janeiro de 1997, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto..... (especificar de forma clara e objetiva)

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - São obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) repassar à **CONVENENTE**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- b) prorrogar *de ofício* a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;
- c) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término de sua vigência;
- d) controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias *in loco*, diretamente, ou por unidades da Administração Federal que se situem próximo ao local da execução, por delegação de competência;
- e) dar ciência deste Convênio à Câmara Municipal de ..... sobre a liberação dos recursos financeiros que tenha efetuado, à conta deste Convênio no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, na forma determinada pela art. 1º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- f) analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- g) fornecer à **CONVENENTE**, quando solicitado formalmente, o número do “**Código Identificador**” do depósito a ser efetuado na **CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL**, de que trata a Cláusula Décima Terceira (Da Restituição de Recursos);
- h) fornecer ao **CONVENENTE** os dizeres institucionais, consoante estabelecido pela Secretaria de Estado de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica-SECOM/PR, destacando a participação do Governo Federal, bem assim do Ministério do Esporte-ME, em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira; e
- i) encaminhar à **CONVENENTE**, por intermédio da área de material e patrimônio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE-ME**, as plaquetas de identificação patrimonial para que sejam afixadas nos bens permanentes, adquiridos com recursos previstos neste Instrumento, de acordo com as especificações contidas nas notas fiscais correspondentes à aquisição.
- j) fornecer e encaminhar o material esportivo disponível, produzido por projeto deste Ministério, como doação para suprir as necessidades da **CONVENENTE**. (**quando for o caso**)

## II - São obrigações da **CONVENENTE**:

- a) executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos no Projeto Básico e no Plano de Trabalho;
- b) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o Cronograma de Desembolso;
- c) aplicar os recursos discriminados na Cláusula Quarta, inclusive os oferecidos em contrapartida e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio,
- d) notificar do recebimento dos recursos financeiros, à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do crédito, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, na forma determinada no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- e) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**;
- f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- g) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- h) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME**, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, consoante previsto na Cláusula Décima-Quarta;
- i) adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução deste Convênio, os procedimentos estipulados na Lei nº 8.666/93, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos casos em que específica;
- j) facilitar ao **CONCEDENTE**, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

- l) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- m) por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste **CONVÊNIO**, solicitar ao **CONCEDENTE**, formal e tempestivamente, o número do “**Código Identificador**” do depósito a ser efetuado na **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**, de que trata a Cláusula Décima-Terceira (Da Restituição de Recursos);
- n) prestar contas final, com observância do prazo e na forma estabelecida, respectivamente, nas Cláusulas Terceira e Décima deste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério do **CONCEDENTE**, apresentar Prestação de Contas Parcial;
- o) responsabilizar-se pela guarda e controle dos materiais a serem produzidos, na qualidade de fiel depositária; (**quando for o caso**)
- p) distribuir os materiais confeccionados com recursos do Convênio, mediante Termo de Doação próprio, devidamente autorizado pelo representante legal do órgão **CONCEDENTE**;
- q) enviar ao **CONCEDENTE**, cópias autenticadas das notas fiscais relativas aos bens permanentes adquiridos com recursos alocados neste Instrumento, para fins de tombamento patrimonial; (**quando for o caso**)
- r) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;
- s) indicar supervisor do Convênio, escolhido entre representantes de entidade civil local, legalmente constituída, para exercer o controle social sobre a execução do objeto e ratificar a prestação de contas, no que concerne ao bom e regular emprego dos recursos e quanto aos resultados alcançados; e
- t) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará pelo período de ..... (indicar em dias ou meses), a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **CONVENIENTE**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pela **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A **CONVENENTE** terá 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência prevista no *caput* desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para a execução do objeto deste Convênio, os recursos somam o valor total de **R\$ .....** (.....), cabendo ao **CONCEDENTE** destinar a importância de **R\$ .....** (.....) correndo as despesas à conta de dotação consignada ao **MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME**, no Orçamento Fiscal da União para ....., Lei nº ..... de ....., observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à **CONVENENTE**, a contrapartida de recursos financeiros no montante de **R\$ .....** (.....), equivalentes .....% (.....) do total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado:

**-Programa de Trabalho: .....**

**-Natureza da Despesa: .....**

**-Fonte:**

**-Nota de Empenho: 200..NE000...., de ... de ..... de ..., no valor de R\$ .....**(.....);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** para a execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira serão obrigatoriamente incluídos no Orçamento do **CONVENENTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os recursos referentes à contrapartida da **CONVENENTE**, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, constam do seu Orçamento para o corrente exercício.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Na hipótese de o objeto deste **CONVÊNIO** vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto pelo **CONCEDENTE** quanto pela **CONVENENTE**, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado, conforme previsto no *caput* desta cláusula.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua contrapartida, que, observada a proporcionalidade de sua participação, conforme definida no *caput* desta Cláusula, deverá ser calculada sobre o valor despendido pelo **CONCEDENTE** e aplicado na consecução do objeto conveniado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos do **CONCEDENTE** destinados à execução do objeto deste Convênio, no montante de **R\$ .....**(.....), serão liberados em parcela única/ ..... parcelas,(**conforme o caso**) de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banco ..... nº ....., conta corrente sob nº ....., na Agência ....., em nome do **CONVENENTE** e vinculada ao presente Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Após a aplicação dos recursos, será apresentada a Prestação de Contas,

observado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira, composta da documentação especificada na Cláusula Décima;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o dirigente da **CONVENENTE**, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não houver comprovação da correta aplicação da parcela única recebida e do correspondente recurso de contrapartida oferecido, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo **CONCEDENTE** e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Federal;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio; e
- c) quando a **CONVENENTE** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Findo o prazo da notificação de que trata o Parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, a unidade de contabilidade analítica do **CONCEDENTE** diligenciará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

O **CONVENENTE** deverá manter os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** em conta bancária específica, de que trata a Cláusula Quinta, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor ou para aplicação no mercado financeiro na forma da Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como Contrapartida devida pela **CONVENENTE**, devendo, ainda, contar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS**

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE** e os da Contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no

pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente aos pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- c) no pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica; e
- d) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio, integrarão o patrimônio da **CONVENENTE**, devendo permanecer vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental. **(quando for o caso)**

**PARAGRAFÓ ÚNICO.** Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Parágrafo Único da Cláusula Décima Segunda, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.**

É prerrogativa do **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Nos termos da legislação em vigor, o **CONCEDENTE** designará servidor para acompanhar a fiel execução do objeto deste Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas Final dos recursos deste Convênio, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:

- e) relatório de cumprimento do objeto;
- f) cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do Convênio;
- c) cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos;

- d) relatório de Execução Físico-Financeira;
  - e) relatório de Execução da Receita e Despesa;
  - f) relação de pagamentos efetuados;
  - g) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
  - h) cópia autenticada dos comprovantes de despesas relativas à aquisição de bens e materiais permanentes;
  - i) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
  - j) cópia do extrato da conta bancária específica;
  - l) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do programa;
  - m) cópia do Termo de Aceitação Definitiva da obra; (**quando o instrumento objetivar execução de obra ou serviço de engenharia**)
  - n) cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
  - o) relatório/declaração do responsável pelo acompanhamento deste Convênio;
  - p) relatório/declaração de controle social, responsável pelo acompanhamento deste Convênio;
  - q) cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem assim dos respectivos bilhetes utilizados. Ademais, em demonstrativo à parte, evidenciar de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas:
5. **No caso de despesa com as aquisições de passagens**, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá constar o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no evento, número de sua Carteira de Identidade, nº do CPF/MF, nº do telefone, endereço residencial completo, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no respectivo bilhete utilizado;
- No caso de despesas com hospedagem**, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá conter o nome completo do hóspede, sua condição de participante no evento, nº de sua Carteira de Identidade, nº de seu CPF/MF, nº de telefone, com endereço residencial completo, acompanhado do extrato de conta fornecido pelo hotel.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da **CONVENENTE** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO.**

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor **CONCEDENTE**, pelo Tribunal de Contas da União, relativas ao exercício em que forem incluídas.



## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta;
- c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
- d) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestações de Contas Parciais, no(s) prazo(s) estabelecido(s), neste Instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL**, em nome do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME**, com a utilização de Guia de Depósito comum do Banco do Brasil S.A., a ser devida e corretamente preenchida, inclusive com a menção do número do “Código Identificador” de que trata a letra “g” do item I e a letra “m”, do item II, da **CLÁUSULA SEGUNDA** (Das Obrigações):

- e) O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
  - 1. quando não for executado o objeto da avença;
  - 2. quando não forem apresentadas, no prazo exigido, as Prestações de Contas Parcial ou Final; e
  - 3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste

Convênio.

- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- d) o valor corrigido da Contrapartida pactuada, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho;
- e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO**

A **CONVENENTE** obriga-se a divulgar, no local e durante a execução do objeto, a participação do **Ministério do Esporte-ME**, mediante afixação de placa, banner ou outro meio de divulgação, nominando o Projeto específico e contendo os dizeres fornecidos pelo **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste **CONVÊNIO** e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data contendo os seguintes elementos:

- h) espécie, número, e valor do instrumento;
- i) denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF dos partícipes e nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF dos signatários;
- j) resumo do objeto;
- k) crédito pelo qual ocorrerá a despesa, número e data da Nota de Empenho;
- l) valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- m) prazo de vigência e data da assinatura; e
- n) código da Unidade Gestora, da gestão e classificação funcional programática e econômica, correspondentes aos respectivos créditos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- b) as alterações de endereços e de número de telefone, telex e fax de quaisquer dos Partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito; e
- c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO**

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília, de..... de .....

Ministério do Esporte

Prefeito Municipal de

Secretaria Nacional de Esporte....

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME :  
CPF:

NOME:  
CPF: